EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 Nº Eletrônico(**https://licitacoes-e2.bb.com.br**): **1101178**	
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO	
PROCESSO N° SEI 17201.79.001002/2026-96	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e, subsidiariamente, à Lei nº 14.133 de 01 de abril/2021; Lei Estadual nº 8.747/2020, a Lei Estadual 9.183/2023, bem como, o Decreto Estadual nº 40.638/2020, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.
OBJETO:	Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de **equipamentos de informática** para a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, conforme disposições do Termo de Referência

	DIA	**HORÁRIO**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	07/10/2026	9h00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	07/10/2026	9h00
COORDENAÇÃO DESTE PROCESSO: **Pregoeiro:** XXXXXXXXXXXXXXX	E-mail - belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br; - cpl.emdagro@emdagro.se.gov.br Contatos: (79) 3234-2615/2703	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: **- EMDAGRO - (0xx79) 3234-2615/2703** - www.emdagro.se.gov.br - **https://licitacoes-e2.bb.com.br** - belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br - Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		

EDITAL

PROCESSO Nº SEI 17201.79.001002/2026-96

Pregão nº 13/2026.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 005 de janeiro/2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE E MODALIDADE DE DISPUTA ABERTA POR LANCE VIRTUAL.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) denominada Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Licitações-e e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 **-** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Registro de Preço** para eventual e futura aquisição de **equipamentos de informática** para a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

2.2 O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, conforme o Art. 66 - § 3º da Lei 13.303/2016 - Lei da Estatais.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA / QUESTIONAMENTOS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública da disputa da licitação no rito do pregão eletrônico. As consultas e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail: belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br ; cpl.emdagro@emdagro.se.gov.br ou pelo telefone: (79) 3234-2615/2703.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito via protocolo da Emdagro ao Pregoeiro(a) lotado no seguinte endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2615/2703 ou **via e-mail**, desde que os documentos estejam assinados de forma digital chanceladas pela ICP Brasil na forma da legislação pertinente.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura da sessão pública da disputa da licitação no rito do pregão eletrônico, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

5.3 - Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações, ou dos esclarecimentos prestados, e que afete a formulação das propostas, implicará na definição e publicação de nova data para realização do certame.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu Anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam impedidos de participar de licitações públicas em virtude de penalidade administrativa imposta pelo Estado de Sergipe;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico **https://licitacoes-e2.bb.com.br**, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "**https://licitacoes-e2.bb.com.br**".

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitacoes-e.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - <u>DA PROPOSTA DE PREÇOS:</u>

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - **A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecida, com a marca de seus componentes, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de validade da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta-corrente, agência e o nome do banco do proponente.**

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.4 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS"** ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil.

10.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado, cujos valores unitários deverão ser apresentados com até duas casas decimais.

10.6 – Serão desclassificadas, antes da fase de lances, as propostas que:

10.6.1 - Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de prejudicar o julgamento, ou que omitam qualquer informação obrigatória exigida;

10.6.2 - As propostas que não contemplarem integralmente os itens de cada lote no qual a licitante irá participar;

10.6.3 – Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome de fantasia;

10.6.4- Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação;

10.6.5 - Propostas que apresentem preço simbólico, irrisório, superestimado, manifestamente inexequível, ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

10.7 - É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC..., NO CAMPO "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.

11.0 - <u>ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:</u>

11.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances;

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública;
11.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

12.0 - <u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</u>

12.1 - O Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **13.303/2016**. O Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail **(belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br**), a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

12.3.2 – A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), bem como, o **endereço eletrônico para o envio da Nota de Empenho,** juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser encaminhados no prazo de **até 03 (três) dias consecutivos**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2615/2703 ou via e-mail, desde que os documentos estejam com assinatura digital garantidas por chaves públicas/privadas chanceladas pelo ICP Brasil, na forma da legislação pertinente e condições a seguir:

12.3.2.1- Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

12.3.2.3 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;

12.3.2.3– A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio-administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes

para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato).

12.3.2.4 – Serão dispensados da assinatura digital os arquivos que contiverem apenas certidões expedidas pelos órgãos da administração pública emitidas pela internet e/ou documentos com chave de verificação, que possuam validação online.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo Pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

12.3.5 - A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção, ou por motivo superveniente somente conhecido após a declaração de vencedor operada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico;

12.3.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, adotando-se o mesmo critério estabelecido no item 12.3.5, retrocitado;

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro(a).

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

13.0 - <u>DA HABILITAÇÃO:</u>

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - <u>Para Habilitação Jurídica</u>:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.4 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.1.2 - <u>Para Qualificação Econômico-Financeira</u>:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.3 - <u>Para Regularidade Fiscal</u>:

13.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.1.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.1.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.1.5 - Para Qualificação Técnica:

13.1.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

13.2 - Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 84, da Lei nº 13.303/2016):

13.2.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc**,** nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU**;**

13.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**;**

13.2.3 – Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:

13.2.4 - CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Instituído pelo Decreto nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007).

13.2.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da EMDAGRO**,** mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.3.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.4 - O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.5 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro(a).

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de
15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro(a), que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – No decorrer do certame, os licitantes que desejarem apresentar recursos deverão manifestar essa intenção, **no prazo improrrogável de até 30 minutos, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote**, sob pena de preclusão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema licitações-e, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais, caso seja recebido o recurso.

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.4 – O licitante terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte
a manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.3, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.5 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Empresa (EMDAGRO) no prazo estabelecido no item 15.1.4, o pregoeiro(a) somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante

tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro(a).

15.1.5.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.4.

15.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.3 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro(a) e protocolados junto à Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2615/2703, nesta Capital, em dias úteis, no horário de 7 às 13 horas e 14h30 as 17horas o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.5 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Diretor Presidente da EMDAGRO a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

17.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a EMDAGRO a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3.A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

17.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços

17.5 Constarão da Ata de Registro de Preços, todas às informações necessárias à:

- Identificação do processo;
- Caracterização do objeto;
- Identificação das empresas;
- Preços ofertados pela classificadas item a item;
-Direitos e responsabilidades das parte

17.6. Quaisquer empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão formar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência, desde que aprovado pelo órgão Gerenciador- **EMDAGRO**.

17.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILCC- EMDAGRO, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão (carona), desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **EMDAGRO**.

17.8. As contratações por adesão (carona) a que se refere este item não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da **EMDAGRO.**

17.9 Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços (carona), praticar os atos relativosà cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a **EMDAGRO**.

17.10. Após a autorização da **EMDAGRO**, o carona deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

18.0 – DA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

18.1. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar em cada lote serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterá a assinatura do Presidente da EMDAGRO.

18.2. Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da EMDAGRO.

18.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela EMDAGRO.

18.4. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.9. As licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequênciada classificação do certame, terão seus registros incluídos na respectiva Ata, e deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

18.10. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

18.11. O registro a que se refere o item **17.5** tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos Art. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

18.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item **17.5** serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.13. Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem desclassificação.

18.14. O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

18.15. É facultado à **EMDAGRO**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

19.0 – DAS CONTRATAÇÕES

19.1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços da EMDAGRO no Diário Oficial do Estado de Sergipe, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

19.2- As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo V) –, firmado entre a EMDAGRO e os detentores do registro.

19.2.1 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

19.3 - As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

19.3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

19.4 – A Nota de Empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico, conforme solicitado no item 12.3.2 deste edital e deverá ser CONFIRMADO o seu recebimento no prazo máximo de 24 horas do seu envio. Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções, a data e hora de envio da comunicação eletrônica

19.5 - Os preços contratados são irreajustáveis.

19.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

19.7 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito.

19.8 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente das sanções previstas no ítem 23 deste edital.

20.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

21.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - Compete à Contratada:

21.1.1 - Acusar recebimento da Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pelo órgão contratante, sob pena de decadência.

21.1.2 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

21.1.3 - Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja danificado.

20.1.4 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos.

21.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma imediata no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e no Termo de Referência (Anexo I), no seguinte endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
21.3 - O seu recebimento dar-se-á de acordo com a legislação pertinente.

21.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.5 - O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega acarretará as penalidades previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, e do Art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da Administração da EMDAGRO.

21.6 – Ficará também sob a responsabilidade da Contratada o fornecimento de:
-Todo e qualquer equipamento de apoio necessário à descarga dos materiais;
-Transporte e demais apoios logísticos necessários para a entrega dos materiais.

22.0 - DO PAGAMENTO:

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetivação da entrega do material, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.

22.2 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio/sede do contratado e Certidão de Débitos Trabalhistas.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23.0 - <u>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</u>

23.1 - A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita a sanções previstas no RILCC da EMDAGRO, na Lei nº 13.303/2016 e na lei estadual nº 24.912/07.

23.2 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº
24.912/07:

23.2.1 - advertência;

23.2.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a-)multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b-)multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.2.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
23.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.3 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

23.4- A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23.5 - São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

23.5.1 -não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

23.5.2 - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EMDAGRO;

23.5.3 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

23.5.4 - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

23.5.5 - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

23.5.6 - incorrer em inexecução contratual;

23.5.7 - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado

ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A homologação da presente licitação nos termos do Art. 60, I da Lei 13.303/2016, implica em constituição de direito relativo, não importando necessariamente em contratação, podendo a EMDAGRO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste Edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;
24.14.2- Anexo II – Minuta de ATA de Registro de Preço
24.14.3 – Anexo III – Minuta de Contrato
24.14.4 – Anexo IV – Declaração sobre empregados menores
24.14.4 – Anexo V – Declaração de Fato Impeditivo
24.14.5 – Anexo VI – Declaração de Aceitação e Conhecimento

Aracaju/SE, 21 de setembro de 2026.

Belmiro Silva de Araujo
Coordenador de Orçamento e Licitação
Pregoeiro/Emdagro

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços de equipamento de Tecnologia da Informação com garantia de 36 (trinta e seis) meses do fabricante, objetivando a renovação dos equipamentos da EMDAGRO, conforme condições, especificações e quantidades constantes no ANEXO I deste termo de referência.

1. OBJETO

Dos Lotes

LOTES	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
01	Microcomputador com Monitor Multimídia com 1 Tela	100
	Microcomputador com Monitor Multimídia com 2 Telas	30
	Notebook	50
02	Workstation	10
	Notebook workstation	05
03	Impressora multifuncional laser monocromática	50
	Impressora laser colorida	03
04	Switch CORE	04
05	Scanner	30
06	Tablet	30

1.1 Definição

1.1.1. Aquisição, através de Registro de Preço, de microcomputadores padrão “mini desktop” com 1 Tela, Microcomputador padrão “mini destop” com duas telas, Notebooks, Impressoras Laser Multifuncional Monocromática, Scanner, Tablet, switch, Impressora Laser Colorida workstation e notebook workstation, com suporte técnico onsite do fabricante pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, para renovação dos equipamentos da EMDAGRO/SE, conforme condições, especificações e quantidades constantes neste termo.
1.1.2. Os produtos a serem adquiridos deverão satisfazer às quantidades conforme especificados no quadro abaixo e atender às especificações técnicas constantes do

ANEXO I –
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
1.1.3. Para fins deste termo de referência, microcomputador Tipo 1 e Microcomputador Tipo 2, padrão “mini desktop ” se refere a computador de mesa, onde o gabinete possui volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop)) de 1.200 cm3, sendo que a altura deverá possuir, no máximo, 4 cm (com o equipamento na posição horizontal (desktop)), cujo objetivo é possibilitar ao usuário o acesso a serviços e aplicações de TI.

1.1.4. Para fins deste termo de referência, o Órgão partícipe do processo licitatório e futuro contratante será denominado simplesmente de “CONTRATANTE”.
1.1.5. Para fins deste termo de referência, a área de tecnologia da informação do CONTRATANTE será denominada simplesmente de “EQUIPE DE TI”.
1.1.6. Para fins deste termo de referência, a empresa vencedora do processo licitatório e responsável pelo objeto será denominada simplesmente de “CONTRATADA”
1.1.7. Para fins deste termo de referência, a empresa participante do processo licitatório será denominada simplesmente de “LICITANTE”.
1.1.8. Para fins deste termo de referência, o objeto do termo de referência e seus componentes,
seja ele hardware, software, acessório, periférico ou consumível, será denominado simplesmente
de "PRODUTO".
1.1.9. Para fins deste termo de referência, o período compreendido entre 13:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, será denominado simplesmente de "HORÁRIO
PADRÃO DO CONTRATANTE".
1.1.10. Partícipes:
1.1.10.1. Empresa de Desenvolvimento Agropecuário do estado de Sergipe - EMDAGRO.
1.2.Itens da Contratação

Item	Objeto	Quantidade
1	Microcomputador com Monitor Multimídia com 1 Tela	100
2	Microcomputador com Monitor Multimídia com 2 Telas	30
3	Notebook	50
4	Impressora Multifuncional Lazer Monocromática	50
5	Scanner	30
6	Tablet	30
7	Switch CORE	4
8	Impressora Laser Colorida	3
9	Workstation	10
10	Notebook workstation	5

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

No âmbito da EMDAGRO, onde as atividades judicante e administrativa são amparadas soluções de TI, os usuários devem possuir os meios de acesso que viabilizem o uso dessas soluções. Atualmente, as estações de trabalho, representadas por microcomputadores padrão “mini desktop”, Notebooks, Impressoras e scanner, permitem aos usuários o acesso a diversos serviços informatizados, imprescindíveis às suas atividades.

O objeto do presente termo de referência é a aquisição de microcomputadores padrão "mini desktop", visando dar continuidade às diversas atividades da instituição, proporcionando a substituição de equipamentos obsoletos ou fora de garantia, bem como a instalação e disponibilização de equipamentos novos para atender satisfatoriamente às necessidades de negócio.

2.2. Objetivos

Disponibilizar equipamentos atualizados tecnologicamente com desempenho adequado às atividades jurisdicionais com requisitos mínimos de segurança e disponibilidade.

2.3. Benefícios

Dentre os benefícios do serviço, os mais importantes são:
2.3.1. Minimizar problemas técnicos que ocorrem com maior frequência em equipamentos com vida útil acima de 3 anos, reduzindo assim o tempo de indisponibilidade para o usuário.
2.3.2. Atualizações do parque tecnológico.
2.3.3. Suporte técnico especializado.
2.3.4. Ganho de produtividade.

2.4. Alinhamento Estratégico

2.4.1 Modernizar parque de Microinformática (Aquisição de equipamentos e de periféricos de microinformática).

2.5. Natureza do Objeto

De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda e a solução que atende, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

Refere-se à aquisição de microcomputadores de mesa (padrão mini desktops) que serão utilizados como estações de trabalho para os diversos usuários do CONTRATANTE.
A solução será composta por CPU e acessórios (mouse, teclado), além de monitores adicionais (considerando excepcionalmente à possibilidade de cada equipamento se utilizar de um, dois ou três monitores objetivando a criação de área estendida de trabalho).

As especificações técnicas que definem as propriedades inerentes ao objeto a ser adquirido encontram-se no item "Requisitos Técnicos" deste Termo de Referência.

2.6. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

O objeto será composto dos itens constantes do Anexo I.

2.7. Impacto Ambiental
A contratação dos equipamentos não acarreta impacto ambiental significativo.

2.8. Conformidade Técnica e Legal
Esta solução visa:
A. Disponibilizar acesso à Internet, Sistema Processual e outros sistemas informatizados do CONTRATANTE, com a confiabilidade necessária para atender o jurisdicionado.
B. Promover o acesso aos recursos de TI dentro das dependências do CONTRATANTE.

2.9. Obrigações do Contratante
2.9.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.
2.9.2. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as Eventuais irregularidades.
2.9.3. Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.
2.9.4. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução das atividades objeto deste Termo de referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE.

2.9.5. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
2.9.6. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades.
2.9.7. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as Obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação.

2.10. Obrigações da Contratada
2.10.1. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação.

2.10.2. A CONTRATADA deverá observar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), lei nº 13.709.

2.10.3. Facilitar a fiscalização do objeto licitado.
2.10.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil vigente.
2.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto licitado.
2.10.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
2.10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, inclusive durante o prazo de garantia, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
2.10.8. Compete à CONTRATADA a execução das atividades na forma estipulada no presente Termo de Referência.
2.10.9. Quando nas dependências do CONTRATANTE os técnicos da CONTRATADA ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
2.10.11. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução das atividades previstas.
2.10.12. A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para Assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
2.10.12. A CONTRATADA deverá comunicar, de forma detalhada, toda e Qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
2.10.13. A CONTRATADA deverá ter monitoração da qualidade das atividades executadas.
Os registros gerados, depois de atendidos e dados por concluídos, sofrerão avaliação do próprio usuário quanto à conclusão do atendimento e sua satisfação.
2.10.14. Caso os usuários não se sintam satisfeitos com a execução do suporte, os registros originais serão imediatamente reabertos.

2.11. Documentação Exigida

2.11.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
2.11.1.1. A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a LICITANTE vendeu equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto, incluindo garantia de, no mínimo, um ano.
2.11.1.2. O atestado deve conter:
Número de equipamentos (microcomputadores padrão “mini desktop”)
Fornecidos com a devida prestação de garantia.

Prazo contratual (data de início e término dos serviços).
Local onde o serviço foi prestado ou vem sendo prestado.
Caracterização do bom desempenho da LICITANTE.
Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.
Data de emissão do atestado.

2.11.2. PROPOSTA

Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta, para cada item:
O preço unitário do produto ofertado.
A indicação do fabricante (marca) e do modelo do produto ofertado. O modelo indicado não pode ser genérico (nome do fabricante, descrição do produto, etc.) e deve possibilitar a conferência das características do produto através dos canais de comercialização do fabricante no Brasil (site, folder, etc.). Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da LICITANTE e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante.
Deverão ser informados na proposta, de forma clara, para que possam comprovar as exigências técnicas do edital, quais componentes estão sendo ofertados, no mínimo, especificação técnica de processador, memória, SSD, fonte de alimentação, monitor multimídia, e garantia dos equipamentos.
Declaração do fabricante do equipamento comprovando que a garantia de 36 (trinta e seis) meses solicitada neste termo de referência é prazo padrão do fabricante para o equipamento fornecido pela CONTRATADA, considerando o exato modelo ofertado, ou, caso este prazo não seja o padrão do fabricante, deverá ser fornecida declaração do fabricante que comprove a existência e disponibilidade de aquisição de pacote de garantia estendida do fabricante, para o modelo ofertado, que permita complementar a garantia padrão do fabricante até o prazo de garantia deste termo de referência (36 meses), considerando o exato modelo ofertado.
Declaração do fabricante de que o modelo do produto ofertado pela LICITANTE está sendo produzido pelo fabricante e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil.
Declaração do fabricante informando se a LICITANTE é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a LICITANTE não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada declaração da própria LICITANTE de que a aquisição dos produtos, objeto deste termo de referência, será realizada através de um canal do fabricante, para produtos especificados pelo fabricante para uso no Brasil.
A proposta será analisada pelos técnicos do CONTRATANTE considerando as informações prestadas, documentações adicionais à livre apresentação, e análise de folders ou sites de internet.
A simples apresentação de proposta com a "repetição" das especificações técnicas exigidas neste termo de referência não garante o atendimento integral do objeto.
Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação técnica ou documental.

Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da LICITANTE, incluindo os manuais ou documentos anexados.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Requisitos Técnicos
As especificações técnicas dos itens previstos neste documento a serem adquiridos estão descritas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
3.3. Dinâmica da Execução - Garantia Técnica
3.3.1. Considerando que é exigido neste termo de referência que os equipamentos fornecidos possuam garantia do fabricante (padrão e/ou estendida), os serviços de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do contrato de 36 (trinta e seis) meses,deverão ser prestados pelo fabricante (que pode ser representado por sua rede de assistências técnicas autorizadas), sem prejuízo das avenças contratuais acerca das obrigações da CONTRATADA.
3.3.1.1. A rede de assistência técnica do fabricante deverá poder ser verificada diretamente em seu site público, e ter abrangência em todo o território nacional.
3.3.2. Tais serviços são destinados a:
3.3.2.1. Restabelecimento das operações degradadas dos equipamentos. Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido, o produto será considerado inadequado à utilização pelo CONTRATANTE. Nesta situação, deverá, obrigatoriamente, ser realizada manutenção corretiva visando sanar o problema sem, entretanto deixar de atender aos demais requisitos expressos neste termo de referência. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, 10 % (dez por cento), comparativamente, aplicando softwares de benchmark em equipamento idêntico do parque tecnológico do CONTRATANTE.
3.3.2.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos equipamentos.
3.3.2.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos equipamentos.
3.3.2.4. Implementação de novas funcionalidades decorrentes de atualizações de drivers, BIOS o firmwares.
3.3.3. A garantia do fabricante será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do recebimento dos equipamentos.
3.3.4. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente em garantia, até o final da vigência do contrato, nos casos onde ainda restarem mais de 3 (três) meses para o término da vigência ou, por, no mínimo, 3 (três) meses nos casos onde restarem menos de 3 (três) meses para o término da vigência do contrato.
3.3.5. O serviço de garantia deverá abranger os defeitos de hardware e de software (drivers, bios, firmwares), através de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, sem representar quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
3.3.6. Os serviços de assistência técnica “on-site”, realizados pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma mediante declaração expressa, deverão ser

prestados na sede do CONTRATANTE
3.3.7. Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 13:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso haja interesse em que sejam realizados atendimentos fora desse horário, deve-se previamente agendar horário com os supervisores de cada localidade, sob pena de não atendimento. Esse agendamento dependerá da disponibilidade de cada localidade.
3.3.8. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante dos equipamentos, abrangendo todos os equipamentos e software (drivers, bios, firmwares) da solução. A entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação de suporte on-site da solução.
3.3.9. A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. No caso do modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores às exigidas no edital.
3.3.10. Todo produto fornecido em substituição pela garantia deverá ser preferencialmente novo. Poderão ser utilizados produtos recondicionados se compatíveis em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização, além de atender os requisitos do edital. Também deverá ser fornecida Nota Fiscal emitida para o CONTRATANTE.
3.3.11. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para o CONTRATANTE. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do CONTRATANTE, componentes, peças e materiais recondicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.
3.3.12. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do produto ou atestadas pelo fabricante do produto.
3.3.13. No caso de substituição de item que não seja idêntico ao original, este deverá estar homologado junto ao CONTRATANTE, o que deverá ocorrer através de pedido formal do fabricante, com número de protocolo administrativo do órgão.
3.3.14. O item que for homologado pelo CONTRATANTE passará a ser aceito pelo CONTRATANTE.
3.3.15. O CONTRATANTE poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem dos itens fornecidos, através de número de série ou identificação equivalente.
3.3.15. Quando o atendimento implicar em substituição da unidade interna de

armazenamento, a CONTRATADA deverá deixar a peça danificada com o CONTRATANTE, sem implicação de nenhum ônus.
3.3.16. Para a prestação dos serviços de assistência técnica os técnicos deverão possuir softwares ou hardwares de diagnóstico para servir de auxílio na identificação de problemas. Não serão aceitos laudos baseados apenas em suposições ou na "experiência" do técnico. Qualquer alegação ou conclusão deverá ter embasamento técnico, inclusive com dados concretos que possam ser avaliados pela EQUIPE DE TI do CONTRATANTE.
3.3.17. As peças e componentes em substituição instaladas, serão incorporadas aos produtos, passando a ser de propriedade do CONTRATANTE.
3.3.18. O CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.
3.3.19. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
3.3.20. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
3.3.21. Somente os técnicos do fabricante, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.
3.3.22. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pelo fabricante a prestar o atendimento em garantia, deverão apresentar-se na recepção da sede do CONTRATANTE, no ato do atendimento, e efetuar o credenciamento, ocasião na qual será solicitado documento original com o número do CPF e foto. O credenciamento é obrigatório para realização de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE.
3.3.23. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.
3.3.23. Fica ressalvado ao fabricante o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo do fabricante ou senhas exclusivas.
3.3.24. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o equipamento avariado poderá ser removido para o centro de atendimento da CONTRATADA. A CONTRATADA deveráfazer a justificativa por escrito, relacionando os problemas apresentados, que deverá ser apresentada ao setor competente do CONTRATANTE que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada.
3.3.24.1. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada.
3.3.24.2. Caso o equipamento a ser removido possua unidade de armazenamento,

a CONTRATADA deverá deixar a unidade de armazenamento com o CONTRATANTE e reinstalá-la quando ocorrer a devolução ou substituição do equipamento.
3.3.25. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE.
3.3.26. Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia, através de funcionários habilitados e credenciados para tal. Não serão aceitos o envio de peças/equipamentos pelos Correios, para que haja substituição por parte do CONTRATANTE.
3.3.27. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.
3.3.28. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
3.3.29. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
3.3.30. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, na hipótese do mesmo equipamento apresentar defeito por 02 (duas) ou mais vezes dentro de um período de 20 (vinte) dias corridos.
3.3.31. No caso de recolhimento de um produto para sua substituição definitiva, deverá ser devolvida ao CONTRATANTE a etiqueta/plaqueta patrimonial do CONTRATANTE.
3.3.32. Durante todo o período da garantia a CONTRATADA atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo todas as novas versões ou releases lançados pelo fabricante. A atualização, ou disponibilização para download, deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.
3.3.33. Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA.
3.3.34. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de efetuar conexões do(s) equipamento(s) a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para descumprimento das cláusulas de garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos ao(s) equipamento(s) e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada.
3.3.35. A EQUIPE DE TI do CONTRATANTE detém competência e terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração do(s) equipamento(s) e acessórios, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, sem que isso constitua motivo para descumprimento das cláusulas de garantia.

3.3.36. O CONTRATANTE, através da EQUIPE DE TI, estará previamente autorizada a realizar manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos antes da solicitação de chamado técnico.
3.4. Recebimento do Objeto
3.4.1. O Recebimento Provisório do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:
3.4.1.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo e número de série, na embalagem e no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.
3.4.1.2. Condições da embalagem e/ou do material.
3.4.1.3. Quantidade entregue.
3.4.1.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (CONTRATANTE), descrição detalhada do material entregue (ex. p/n, SKU, descritivo, ...),quantidade, preços unitário e total.
3.4.1.5. Entrega de todos os drivers de controle necessários ao perfeito funcionamento no ambiente Windows 11 Pro 64 bits. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos drivers citados no site do fabricante ou fornecedor.
3.4.1.6. Comprovação que a LICITANTE de que os equipamentos estarão cobertos pelo período de garantia e de acordo com as condições exigidas no edital.
3.4.1.7. Entrega de certificado de garantia e assistência técnica dos equipamentos pelo período exigido no edital, emitido pelo fabricante do equipamento.
3.4.1.8. Entrega de todas as licenças de utilização definitivas para os softwares e drivers fornecidos.
3.4.1.9. Entrega de um conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.
3.4.1.10. Entrega de todos os softwares e drivers originais do produto (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos). Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos drivers e softwares citados no site do fabricante ou fornecedor.
3.4.1.11. Entrega de manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do produto, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pela LICITANTE, impressão de páginas de ajuda ou site,cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do produto no Brasil). Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos manuais citados no site do fabricante ou fornecedor. Caso o manual seja disponibilizado em inglês, não haverá necessidade de tradução juramentada para o português.
3.4.2. O Recebimento Definitivo do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após

a emissão da Nota Fiscal, desde que satisfeitas as condições abaixo:
3.4.2.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora.
3.4.2.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.
3.4.2.3. Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário.
3.4.2.4. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (CONTRATANTE), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
3.4.2.5. Verificação da origem dos produtos, no caso de importação: Será analisado se os produtos foram legalmente introduzidos no Brasil. Caso seja solicitado, a LICITANTE deverá entregar cópia dos documentos de importação junto à Receita Federal devidamente legalizados.
3.4.2.6. Verificação da origem dos produtos, junto ao fabricante: será analisado se os produtos fornecidos foram adquiridos pela empresa através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. Caso seja solicitado, a LICITANTE deverá entregar cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. Juntamente com as cópias, a empresa deverá entregar os originais, para simples conferência.
3.4.2.7. Verificação da originalidade dos produtos, junto ao fabricante: Será analisado se os produtos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. O contato será direto com o fabricante, através do CONTRATANTE.
3.4.2.8. Verificação física dos produtos: Será verificado se os produtos fornecidos são inteiramente novos, ou seja, os produtos, como um todo, e seus componentes/acessórios.
3.4.2.9. Verificação do atendimento em garantia: Será verificado se o atendimento a todos os serviços descritos nesse termo de referência, referentes ao período de garantia, serão prestados diretamente pelo fabricante.
3.4.2.10. O aceite não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos materiais ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, verificadas posteriormente.
3.4.3. O prazo de entrega do objeto contratado ficará suspenso entre a data do recebimento provisório e a do recebimento definitivo. Caso seja constatada alguma irregularidade a CONTRATADA será comunicada e os bens entregues deverão ser adequados ou retirados e substituídos por outros (novos e sem uso), sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
3.4.3.1. Caso seja necessária alguma adequação, o CONTRATANTE não será obrigado a fornecer recursos, pessoal, ferramentas ou espaços que sejam necessários para a citada adequação.
3.4.4. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a entrega será considerada como não realizada e o prazo definido para a entrega, que estava suspenso, será reaberto e voltará a correr para a CONTRATADA a partir da comunicação da irregularidade.
3.4.5. Uma vez constatada a existência de incorreções e defeitos após o recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para sanar as

irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções à CONTRATADA.
3.4.6. Após recebimento definitivo dos produtos, a EQUIPE DE TI do CONTRATANTE efetuará medições de desempenho em alguns dos produtos e registrarão os valores obtidos. Os valores servirão para determinar o desempenho típico esperado para os produtos do modelo entregue e poderão ser utilizados para verificar eventuais degradações no desempenho dos produtos durante o prazo de garantia.
3.4.7. Competirá à CONTRATADA arcar com ônus da retirada dos materiais cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.
3.4.8. Competirá à CONTRATADA arcar com ônus de executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.
3.4.9. Prazo de entrega dos produtos: no máximo 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a CONTRATADA a penalidade de multa.
3.4.10. Sede do EMDAGRO na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, s/n, Bairro Capucho, Aracaju/ SE, na Assessoria de Tecnologia da Informação - ASINFE.
3.4.11. O transporte dos produtos até os depósitos do CONTRATANTE, nos dias das entregas, deverá ser realizado pela CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado dentro do depósito).
3.4.12. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos produtos (com as embalagens originais) nos locais indicados para a entrega.
3.4.13. O CONTRATANTE não fornecerá equipamentos ou mão-de-obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela CONTRATADA.
3.4.14. As entregas devem ser realizadas no horário das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá obter autorizações para entregas, junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco dos produtos não serem recebidos.
3.4.15. A CONTRATADA deverá planejar as entregas para serem executadas dentro do horário estabelecido, sob risco das entregas serem interrompidas e continuarem apenas após novos agendamentos.
3.4.16. A verificação quanto ao estado dos produtos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no

transporte dos produtos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.
3.5. Forma de Pagamento
3.5.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e cumprir com as demais obrigações constantes neste Terno de Referência.
3.6. Prazos e Condições
3.6.1. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar cobertos por garantia do fabricante, compreendendo reparação dos defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, pelo período de, no mínimo, de 36 (trinta e seis) meses

contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
3.6.2. O atendimento e suporte técnico devem observar os prazos a seguir. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a CONTRATADA a penalidade de multa.
3.6.2.1. Capitais: o término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes. Considera-se dia útil o dia em que houver regular expediente no CONTRATANTE, considerando o calendário do CONTRATANTE.
3.6.2.2.. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com a EQUIPE DE TI do CONTRATANTE, que poderá ser remoto (via telefone, e-mail e ou Internet) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências do CONTRATANTE, dependendo da severidade e a natureza da demanda.
3.6.2.3. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, através do setor competente.

ANEXO I

ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR TIPO I COM MONITOR MULTIMÍDIA – COM 1 TELA(REQUISITOS MÍNIMOS)

1.1 PROCESSADOR (do MICROCOMPUTADOR) Projetado para uso em Desktops;
Intel Plataforma Intel: Intel I5-14500T
Plataforma AMD: Ryzen 5 PRO ou superior AMD;
Processador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções AVX 2.0, SSE4.1 e SSE4.2;
Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits; Processador com tecnologia de núcleos múltiplos:
Plataforma Intel: 14 núcleos físicos de processamento
Plataforma AMD: 6 ou mais núcleos físicos de processamento;
Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.1 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware);
Cache L2: Plataforma Intel: 24MB SMART CACHE;
Plataforma AMD: mínimo 3 MB;
Com tecnologia Intel vPro ou DASH;
Sem OVERCLOCK ou qualquer outra configuração que altere as características originais de fábrica do processador;
Com frequência nominal máxima de, no mínimo, 4800 MHz;
TDP (Thermal Design Power) máximo ou PBP (Processor Base Power) : 35W;
Deverá ser entregue processador de geração recente:
Intel: 14ª geração;
AMD: Série 8000 ou posterior;
Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado;
O processador não poderá estar soldado na PLACA MÃE.
1.2. PLACA MÃE (do MICROCOMPUTADOR)
Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Interface

de Vídeo e Dispositivos de Armazenamento, presentes neste Termo de referência, sem oferecer nenhum tipo de limitação ao desempenho dos componentes citados;
O chipset suporta memória RAM do tipo DDR-5 SDRAM com frequência de 4800 MHz ou superior, sendo capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
A placa mãe possui 2 slots de memória;
É do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento com direitos de Copyright, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM; Compatível com WOL (Wake-up On LAN), com esta funcionalidade habilitada, totalmentefuncional; Suporta gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.1 ou posterior (Desktopand Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force);Possui chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceito nenhum tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.)); Sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento tenha sido aberto enquanto estava desligado da fonte de energia; Compatível com o padrão Plug-and-Play.
1.3. BIOS (do MICROCOMPUTADOR) BIOS UEFI. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;
A BIOS é do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de copyright. Em ambos os casos será necessário comprovar, através de documento emitido pelo fabricante do BIOS, específico para este termo de referência, constando o modelo do equipamento, e que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição do BIOS. Este direito não poderá estar restrito a mudanças apenas na interface de usuário ou a colocação de um texto de copyright. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizações; Recente, ou seja: lançada em 2023 ou mais recente, sendo que todo o lote deverá ser entregue com a mesma versão, sendo esta a mais recente;
A CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos da sua atualização (que poderão ser acompanhados pela CONTRATADA caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
Possui software de diagnóstico pré-instalado na BIOS;
A inicialização do software deverá ser a partir das teclas de função ou combinação de teclas do teclado durante o boot do equipamento;
Com recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, memória, placa de vídeo e dispositivos de armazenamento;
As respectivas atualizações do supracitado software de diagnóstico deverão estar disponíveis no site do fabricante durante o período da garantia contratada;
A mensagem de erro gerada pelo diagnóstico do software deverá ser o suficiente para fornecer dados técnicos à EQUIPE DE TI a fim de facilitar e agilizar a abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
Deverá usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
Para os casos de violação de integridade, deverá possuir solução integrada que permita a restituição do BIOS em sua versão anterior à violação;
O equipamento deverá permitir a instalação de versões anteriores de BIOS (downgrade) e

replicação em escala, se necessário;
Deverá ser capaz de apagar, de maneira segura, os dados contidos em suas unidades de armazenamento, sem a necessidade de programas externos.
1.4. MEMÓRIA RAM - 16GB (1x16GB) DDR5 4800
Total de memória instalada: 16 GB;
Instalada em UM MÓDULO de 16 GB;
O módulo de memória não poderá estar soldado à PLACA MÃE;
Tipo DDR-5 SDRAM;
Velocidade de clock de 4800 MHz ou superior;
Sem OVERCLOCK ou qualquer outra configuração que altere as características originais de fábrica do processador;
O microcomputador deve ser expansível (considerando processador, placa-mãe e memória) até, no mínimo, 64 GB de memória RAM;
O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas neste Termo de Referência.
1.5. INTERFACE DE VÍDEO (do MICROCOMPUTADOR)
Sem OVERCLOCK ou qualquer outra configuração que altere as características originais de fábrica do processador;
Com, no mínimo, 512 MB de memória compartilhada;
Possui suporte à DirectX 12 e resolução máxima de, no mínimo, 4096x2304 a 60 Hz em pelo menos UMA das saídas de vídeo HDMI ou DisplayPort previstas neste edital;
Todas as demais saídas digitais deverão suportar a resolução máxima de, no mínimo, 1920x1080;
O equipamento deverá ser capaz de operar com, no mínimo, 3 (três) monitores simultaneamente, sem o uso de adaptações, exceto as autorizadas expressamente pela CONTRATANTE neste Termo de Referência. A utilização simultânea deverá permitir pelo menos as seguintes situações:
CLONE: 3 (três) monitores com imagem espelhada, ou seja, com o mesmo conteúdo;
EXTENSÃO: 3 (três) monitores trabalhando com área de trabalho estendida, funcionando como uma única área de trabalho;
HÍBRIDA: 2 (dois) monitores trabalhando com imagem espelhada e o monitor restante, com imagem estendida;
Para a funcionalidade de utilização simultânea dos 3 monitores, a CONTRATADA deverá entregar microcomputador com 3 saídas de vídeo, sendo 1 HDMI 2.1 e 2 DisplayPort1.4. As 3 saídas podem ser utilizadas simultaneamente;
Para o atendimento ao item anterior, a CONTRATADA poderá fornecer adaptadores de HDMI para DisplayPort ou vice-versa, desde que os mesmos não limitem os recursos exigidos no item anterior, ou seja: na saída do adaptador, o sinal deverá atender aos requisitos do item anterior, independentemente dos requisitos exigidos para o MONITOR MULTIMÍDIA descrito abaixo;
A CONTRATADA fornecerá para cada conjunto (micro + monitor), 1 cabo HDMI e 1 cabo DisplayPort compatíveis com as características das portas especificadas para o microcomputador, ou seja: HDMI 1.4 ou superior e DisplayPort 1.4 ou superior, e de comprimento mínimo de 1,5 m.
1.6. INTERFACE DE SOM (do MICROCOMPUTADOR)
No mínimo, 16 bits;

Conexões:
Uma frontal tipo P2 para headset (combo line in e line out);
Alto-falante interno integrado ao equipamento com potência mínima de 2 W. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao alto-falante interno;
1.7. INTERFACE DE REDE FÍSICA (do MICROCOMPUTADOR)
Padrão Gigabit-Ethernet;
Integrada ao equipamento, não sendo aceitas placas USB ou outras externas;
Com conector no formato RJ-45;
Suporta as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps, com auto negociação echaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);
Possui suporte à PXE (pre-boot Execution Environment);
Suporta o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa mãe. A CONTRATADA será responsável e deverá executar toda e qualquer configuração necessária no equipamento fornecido, inclusive testes, para que o mesmo esteja apto a receber o sinal de rede, possibilitando que o equipamento seja ligado remotamente. Essa funcionalidade deverá estar presente e habilitada já na entrega dos equipamentos;
Deverá dar completo suporte às exigências de GERENCIAMENTO descritas neste Termo de Referência.
1.8. INTERFACE DE REDE SEM FIO (Wi-Fi) (do MICROCOMPUTADOR) - Intel AX211
Integrada ao equipamento, não sendo aceitas placas USB ou outras externas;
Versão 6E;
Padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac MU-MIMO ou superior;
Trabalhar com as frequências de 2,4GHz e 5GHz e 6 GHz;
O equipamento deve ter sido projetado para obter a melhor recepção e transmissão com antenas integradas ao equipamento ou no máximo uma antena tipo haste externa;
Homologada pela Anatel;
Suporte às tecnologias de criptografia WPA2;
Vedada a customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;
Será permitida a utilização de uma conexão através de um slot M.2, desde que não comprometa os slots M.2 destinados às unidades de armazenamento NVMe previstas neste edital;
Deverá dar completo suporte às exigências de GERENCIAMENTO descritas neste Termo de Referência.
1.9. INTERFACE DE REDE BLUETOOTH INTEGRADA (do MICROCOMPUTADOR)
Versão 5.3;
Homologada pela Anatel;
Vedada a customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;
Será permitida a utilização de uma conexão através de um slot M.2, desde que não comprometa os slots M.2 destinados às unidades de armazenamento NVMe previstas neste edital.
1.10. SSD NVMe (do MICROCOMPUTADOR) - PM9B1 512GB N16684-001
Interna;
01 (uma) unidade por equipamento;
Padrão SSD NVMe (Solid State Drive);
Barramento M.2 PCIe Gen 4 ou superior;
Capacidade nominal de armazenamento de 512GB;

Com velocidade de leitura e escrita sequenciais de no mínimo 1.500 MB/s;
Com MTBF ou MTTF de no mínimo 1,5 milhão de horas;
O equipamento possui um slot M.2 PCIe Gen 4 disponível para receber uma unidade NVMe M.2 para expansão de armazenamento, sem que seja necessário adquirir adaptadores, baias ou cabos. A referida unidade de armazenamento não precisará ser fornecida pelo licitante.
O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas neste Termo de Referência.
1.11. INTERFACES USB (do MICROCOMPUTADOR)
O equipamento possuirá portas dispostas conforme segue:
Painel traseiro:
Possui 3 portas 3.2 do tipo A;
Possui 1 porta C Thunderbolt 3.0 with USB 4.0
Painel dianteiro:
Possui 2 portas 3.2 do tipo A, sendo 1 energizada;
Possui 1 porta 3.2 do tipo C.
Não serão admitidos equipamentos cujas portas USB estejam localizadas nas faces laterais ou superior, ainda que tais interfaces componham o painel frontal. As 2 USBs de acesso frontal solicitadas neste edital devem permitir a utilização simultânea de dispositivos utilizados pela CONTRATANTE, tais como pendrives, celulares e HD 's externos.
1.12. TECLADO (do MICROCOMPUTADOR)
Com fio;
Interface USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão;
Com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo 1.12.4. O teclado é do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
Padrão ABNT II;
Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;
Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que aimpressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);
1.13. MOUSE (do MICROCOMPUTADOR)
Com fio;
Interface USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão;
Com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo
O mouse é do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
Mouse de 3 botões, ambidestro (simétrico);
Com tecnologia óptica (sem esfera);
Deve funcionar sem a necessidade de nenhum tipo de PAD especial;

Com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;
Resolução mínima de 1.000 dpi.
1.14. GABINETE DA CPU (do MICROCOMPUTADOR)
O gabinete é do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;
Do tipo MINI, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos, considerando o microcomputador na posição horizontal (desktop)) de 1.200 cm^3, sendo que, a altura deverá possuir, no máximo, 4 cm (com o microcomputador na posição horizontal (desktop));
Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, nas posições horizontal (desktop) e vertical (fixado ao monitor - não há a necessidade de fornecer o suporte) sem a utilização de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
Base ou pés em material antiderrapante para o uso na posição horizontal (desktop). Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos;
Com sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando todas as expansões previstas neste Termo de Referência. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso. Entradas e saídas de ar serão permitidas, desde que não estejam localizadas na face superior (considerando o microcomputador na posição horizontal);
O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas neste Termo de Referência;
Deverá ser “Tool-Less” (retirada sem a necessidade de ferramentas) para abertura e retirada de memória, sendo aceita a utilização de parafusos recartilhados. O projeto tool- less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atender a funcionalidade "Tool-Less";
Caso seja necessária alguma ferramenta para a retirada/instalação do SSD NVMe que não seja do tipo fenda ou fenda cruzada (phillips), tal ferramenta deverá ser fornecida na quantidade equivalente a 5% de cada lote solicitado;
Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;
O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo;
Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante. A paleta admitida é: cinza, grafite ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;
O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho (não é necessário o fornecimento do cabo);
Deverá possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos;

Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, estas devem possuir o mesmo segredo para todo o lote;
Deve fazer parte do projeto original do equipamento, não sendo admitidas adaptações (excluise Desta exigência o cadeado e dispositivos similares);
Com botão para ligar e desligar (Power-on) o equipamento na parte frontal;
Possuir, na face frontal, indicação via LED, tanto do equipamento ligado quanto da atividade das unidades internas de armazenamento;
Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizados no painel traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som conforme previstas neste edital;
Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas);
O material empregado na confecção do gabinete deverá garantir que a estrutura do mesmo não seja deformada com a ação de abertura e fechamento da tampa para acesso aos componentes internos, a fim de evitar qualquer alteração que possa influenciar no projeto de ventilação do equipamento, ou mesmo gerar cantos vivos, arestas ou bordas cortantes.
1.15. SISTEMA OPERACIONAL (do MICROCOMPUTADOR) - Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (OEM)
Cada equipamento acompanha uma licença do Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (OEM), em Português do Brasil, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
Versão superior à citada acima será aceita desde que permita o downgrade e também a ativação a partir da chave gravada na BIOS;
A chave armazenada na BIOS deverá fornecer ativação para o Windows 11 automaticamente ou através da rotina de ativação do Sistema Operacional, sem necessitar de outras ferramentas terceiras ou procedimentos adicionais, exceto acesso à internet;
As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;
O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
Caso a licença armazenada na BIOS não possa ser utilizada para ativar o Windows que tenha sido instalado a partir da ferramenta oficial da Microsoft “Media Creation Tool” para Windows 11, deverá ser enviado ou disponibilizado por ftp ou semelhante, um ISO ou semelhante, do Windows 11 que já esteja preparado para ler a chave armazenada na BIOS do fabricante, para a criação de imagem nova para uso posterior.
1.16. GERENCIAMENTO (do MICROCOMPUTADOR) INTEL VPRO
O equipamento é compatível com o padrão de gerenciamento de cliente DASH 1.1 ou superior (“Desktop and mobile Architecture for System Hardware”) lançado pela DMTF (“Distributed Management Task Force”);
A função de gerenciamento funciona mesmo se o equipamento estiver desligado e sem sistema operacional operante através da conexão de rede cabeada e da rede sem fio (Wi-Fi);
Através da interface de rede cabeada e Wi-Fi, permitir acesso remoto via hardware através de conexão TCP/IP, à interface gráfica (KVM - Keyboard Video Mouse over IP), com controle total por teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total do BIOS e visualização das telas de POST e, quando estiver em funcionamento, telas gráficas do sistema operacional;
O acesso via KVM possui mecanismo de segundo fator de autenticação, permitindo ao usuário autorizar ou negar o acesso à máquina. Este mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema

operacional estiver inoperante;
Caso haja múltiplos monitores de vídeo conectados ao computador, o acesso KVM sem sistema operacional operante deve conseguir visualizar pelo menos um deles
Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada;
O equipamento permiti o gerenciamento, de forma remota, atividades como acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir de mídia externa e imagem (ISO ou IMG), localizada em compartilhamento de rede, via console do administrador;
O equipamento possui memória não volátil interna, para gravação de informações de inventário de hardware (no mínimo, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional (mesmo inoperante);
Possui log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip;
1.17. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS (do MICROCOMPUTADOR)
Fonte de alimentação/adaptador externa para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, com potência suficiente para suportar as exigências do equipamento, em sua utilização mais intensa, considerando uso simultâneo das saídas de vídeo e de todas as portas USBs, ligadas a equipamentos tais como unidades de armazenamento, impressoras, scanners, câmeras, microfones, headsets;
A fonte ofertada é suficiente para o atendimento da exigência do item anterior ;
Não serão aceitos conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para a fonte;
Para cada equipamento, será fornecido um cabo de energia com 3 pontas (tipo “Y”) desenvolvido e adequado para ligar tanto o microcomputador (com sua respectiva tomada) e um monitor (com tomada C-14) a uma tomada de energia elétrica do novo padrão brasileiro (NBR 14136).
1.18. REPLICAÇÃO DE IMAGEM (do MICROCOMPUTADOR)
Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem customizada a ser preparada pelos técnicos da CONTRATANTE;
O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela CONTRATADA. Para este serviço a CONTRATADA, se solicitada pela CONTRATANTE, deverá entregar um equipamento, referenciado como equipamento matriz, aos técnicos da CONTRATANTE, idêntico ao que será fornecido no lote de compra, para a criação de uma imagem padrão. A CONTRATADA também deverá prestar todo o auxílio necessário aos técnicos da criação da imagem o equipamento matriz será devolvido à CONTRATADA para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos. Os trabalhos de replicação de imagem deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos definido neste Termo de referência.CONTRATANTE para a confecção da citada imagem, incluindo ativação do Windows, permitindo que o equipamento matriz se enquadre no padrão de uso da CONTRATANTE.
Apesar de não haver um prazo formal para a entrega do equipamento matrizmencionado acima, recomenda-se urgência, pois o prazo de entrega dos equipamentos (lote total), neste momento, já estará em andamento.
Será acrescentado ao prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz,

ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela CONTRATADA e a disponibilização do mesmo para devolução à CONTRATADA;
O equipamento citado no item anterior será utilizado exclusivamente para a criação da imagem padrão;
Excepcionalmente, caso a entrega da imagem padrão para a CONTRATADA possa ser feita sem a retirada do equipamento matriz, o equipamento de amostra, a critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado, suprindo a necessidade do equipamento matriz citado acima;
As despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da CONTRATADA;
O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento). Quaisquer ocorrências dessa natureza serão tratadas como defeito de fabricação e o atendimento em garantia será acionado;
É responsabilidade da CONTRATADA informar oficialmente à EQUIPE DE TI da CONTRATANTE a data de entrega do equipamento matriz e seus dados de identificação (número de série, por exemplo).
1.19. CERTIFICAÇÕES (do MICROCOMPUTADOR)
Certificação ambiental. O modelo do microcomputador fornecido poderá constar no site www.epeat.net, ou ainda possuir Rótulo Ecológico ABNT, comprovado através de documento emitido pela organização certificadora e passível de consulta através do site https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto. Tal exigência necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;
Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;
O microcomputador, incluindo todas as suas peças componentes: processador, placa-mãe, ventoinhas, placas de vídeo e demais componentes internos necessários, deverão atender ao nível de conforto segundo a NBR 10152 (35 - 45 dB) ou norma equivalente internacional (ISO 9296, por exemplo), avaliada segundo os parâmetros do subtipo "Escritórios - Salas de Gerência, Salas de Projetos e de Administração";
Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950 ou EN 62368-1. Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;
O modelo do equipamento ofertado ou a família do modelo (devidamente comprovado através de documentação comercial oficial) deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional ofertado pela licitante. A comprovação da compatibilidade será efetuada mediante consulta ao site oficial da Microsoft; tal exigência é necessária para comprovar a total compatibilidade do equipamento com o futuro sistema operacional a ser utilizado pela CONTRATANTE, protegendo assim, o interesse público.

1.20. HARDWARE (do MONITOR MULTIMÍDIA)
Tecnologia LED (tela de LED orgânico ou LCD iluminada por LEDs);
Tamanho mínimo da diagonal: 23,5 polegadas;
Widescreen (Proporção 16:9);
Tela 100% plana;
Colorido;
Suporte de cores: 16 milhões de cores;
Plug and Play;
Brilho: 250 cd/m²;
Pixel Pitch máximo de 0,28mm;
Ângulo de visão: 178° horizontal e 178° vertical;
Suporte de cores: 16 milhões de cores;
Tempo de resposta máximo: 8 ms;
Suporte à resolução de no mínimo 1920x1080 a 60 Hz;
Plug and play DDC 2B com suporte a DDC/CI (Interface de Comando do Canal de Dados de Exibição);
Consumo ligado: até 180W;
Consumo hibernando: Menor que 1W;
Possui 2 entradas digitais, sendo 1 HDMI 1.4 ou superior e 1 DisplayPort 1.2 ou superior;
O monitor possui, integrado, um hub USB;
Tem 3 portas USB 3.1 ou superior tipo A, para ligação de dispositivo;
Deverá ter 1 porta USB 3.1 ou superior para ligação do monitor ao microcomputador;
O total de portas USB do monitor deverá ser de no mínimo 4;
Deverá ser fornecido o cabo de ligação USB entre o monitor e o microcomputador, compatível com o tipo da porta USB do monitor;
A CONTRATADA deverá fornecer para cada conjunto (micro + monitor), 1 cabo HDMI e 1 cabo DisplayPort compatíveis com as características das portas especificadas para o microcomputador, ou seja: HDMI 1.4 ou superior e DisplayPort 1.4 ou superior, e de comprimento mínimo de 1,5 m;
Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
Com controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês);
Anti-reflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);
Com caixa de som integrada de no mínimo 4 W;
Caso haja mais de um alto-falante, a soma das potências individuais dos mesmos deverá ser, de no mínimo, 4W;
Com microfone embutido;
Com um conector P2 para headset (combo line in e line out);
Com câmera integrada com resolução mínima de 1920x1080 ou 2.0 megapixels;
Compatível com Windows Hello;
Com suporte a infravermelho e RGB;
Com janela de privacidade para câmera ou outra forma de impedir fisicamente que imagens sejam capturadas;
A exigência acima deve ser suprida com uma solução integrada constante no projeto original do monitor, sem o uso de adaptações.
Com controles que permitam ajustar o volume da caixa de som;

Com controles que permitam mutar e desmutar o microfone;
Com indicação de microfone mutado ou desmutado;
1.21. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS (do MONITOR MULTIMÍDIA)
Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos;
Será fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do monitor, para ligação do monitor a uma tomada de energia elétrica do novo padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização do monitor pelo usuário.
1.22. ERGONOMIA E APARÊNCIA (do MONITOR MULTIMÍDIA)
O monitor permiti regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário. As faixas mínimas de ajuste que deverão ser atendidas para estas regulagens são as seguintes:
Ângulos de inclinação: 0º (considerando a tela na vertical) a 20º;
Ângulos de rotação: 0º (considerando a tela na posição paisagem) a 90º;
Faixa de altura ajustável em pelo menos 11 cm (admitindo uma tolerância de 3%).
Altura mínima ajustável, medida da superfície da mesa até a borda inferior da tela do monitor, estando a mesma na posição horizontal (paisagem), não superior a 11 cm;
Deverá possuir conexão tipo “Kensington” sem adaptações (não será necessário o fornecimento do cabo).
Deverá ser tool less para a conexão e desconexão do monitor (tela) à sua base (pedestal).
1.23. CERTIFICAÇÕES (do MONITOR MULTIMÍDIA)
Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950 ou EN 62368-1. Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;
Certificação ambiental. O modelo do monitor fornecido deverá constar no site www.epeat.net, ou ser comprovado mediante documentação oficial do fabricante, ou ainda possuir Rótulo Ecológico ABNT, comprovado através de documento emitido pela organização certificadora e passível de consulta através do site https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;
Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.

ITEM 02 - MICROCOMPUTADOR TIPO I COM MONITOR MULTIMÍDIA – COM 2 TELAS(REQUISITOS MÍNIMOS)

2.1 PROCESSADOR (do MICROCOMPUTADOR)
Projetado para uso em Desktops;
Intel

Plataforma Intel: Intel I5-14500T
Plataforma AMD: Ryzen 5 PRO ou superior AMD;
Processador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções AVX 2.0, SSE4.1 e SSE4.2;
Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits;
Processador com tecnologia de núcleos múltiplos:
Plataforma Intel: 14 núcleos físicos de processamento
Plataforma AMD: 6 ou mais núcleos físicos de processamento;
Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.1 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware);
Cache L2:
Plataforma Intel: 24MB SMART CACHE;
Plataforma AMD: mínimo 3 MB;
Com tecnologia Intel vPro ou DASH;
Sem OVERCLOCK ou qualquer outra configuração que altere as características originais de fábrica do processador;
Com frequência nominal máxima de, no mínimo, 4800 MHz;
TDP (Thermal Design Power) máximo ou PBP (Processor Base Power) : 35W;
Deverá ser entregue processador de geração recente:
Intel: 14ª geração;
AMD: Série 8000 ou posterior;
Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado;
O processador não poderá estar soldado na PLACA MÃE.
2.2. PLACA MÃE (do MICROCOMPUTADOR)
Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Interface de Vídeo e Dispositivos de Armazenamento, presentes neste Termo de referência, sem oferecer nenhum tipo de limitação ao desempenho dos componentes citados;
O chipset suporta memória RAM do tipo DDR-5 SDRAM com frequência de 4800 MHz ou superior, sendo capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
A placa mãe possui 2 slots de memória;
É do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento com direitos de Copyright, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
Compatível com WOL (Wake-up On LAN), com esta funcionalidade habilitada, totalmente funcional;
Suporta gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.1 ou posterior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force);
Possui chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceito nenhum tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.));

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

Sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento tenha sido aberto enquanto estava desligado da fonte de energia;
Compatível com o padrão Plug-and-Play.
2.3. BIOS (do MICROCOMPUTADOR)
BIOS UEFI. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;
A BIOS é do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de copyright. Em ambos os casos será necessário comprovar, através de documento emitido pelo fabricante do BIOS, específico para este termo de referência, constando o modelo do equipamento, e que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição do BIOS. Este direito não poderá estar restrito a mudanças apenas na interface de usuário ou a colocação de um texto de copyright. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;
Recente, ou seja: lançada em 2023 ou mais recente, sendo que todo o lote deverá ser entregue com a mesma versão, sendo esta a mais recente;
A CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos da sua atualização (que poderão ser acompanhados pela CONTRATADA caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
Possui software de diagnóstico pré-instalado na BIOS;
A inicialização do software deverá ser a partir das teclas de função ou combinação de teclas do teclado durante o boot do equipamento;
Com recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, memória, placa de vídeo e dispositivos de armazenamento;
As respectivas atualizações do supracitado software de diagnóstico deverão estar disponíveis no site do fabricante durante o período da garantia contratada;
A mensagem de erro gerada pelo diagnóstico do software deverá ser o suficiente para fornecer dados técnicos à EQUIPE DE TI a fim de facilitar e agilizar a abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
Deverá usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
Para os casos de violação de integridade, deverá possuir solução integrada que permita a restituição do BIOS em sua versão anterior à violação;
O equipamento deverá permitir a instalação de versões anteriores de BIOS (downgrade) e replicação em escala, se necessário;
Deverá ser capaz de apagar, de maneira segura, os dados contidos em suas unidades de armazenamento, sem a necessidade de programas externos.
2.4. MEMÓRIA RAM - 16GB (1x16GB) DDR5 4800
Total de memória instalada: 16 GB;
Instalada em UM MÓDULO de 16 GB;
O módulo de memória não poderá estar soldado à PLACA MÃE;
Tipo DDR-5 SDRAM;
Velocidade de clock de 4800 MHz ou superior;
Sem OVERCLOCK ou qualquer outra configuração que altere as características originais de

fábrica do processador;
O microcomputador deve ser expansível (considerando processador, placa-mãe e memória) até, no mínimo, 64 GB de memória RAM;
O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas neste Termo de Referência.
2.5. INTERFACE DE VÍDEO (do MICROCOMPUTADOR)
Sem OVERCLOCK ou qualquer outra configuração que altere as características originais de fábrica do processador;
Com, no mínimo, 512 MB de memória compartilhada;
Possui suporte à DirectX 12 e resolução máxima de, no mínimo, 4096x2304 a 60 Hz em pelo menos UMA das saídas de vídeo HDMI ou DisplayPort previstas neste edital;
Todas as demais saídas digitais deverão suportar a resolução máxima de, no mínimo, 1920x1080;
O equipamento deverá ser capaz de operar com, no mínimo, 3 (três) monitores simultaneamente, sem o uso de adaptações, exceto as autorizadas expressamente pela CONTRATANTE neste Termo de Referência. A utilização simultânea deverá permitir pelo menos as seguintes situações:
CLONE: 3 (três) monitores com imagem espelhada, ou seja, com o mesmo conteúdo;
EXTENSÃO: 3 (três) monitores trabalhando com área de trabalho estendida, funcionando como uma única área de trabalho;
HÍBRIDA: 2 (dois) monitores trabalhando com imagem espelhada e o monitor restante, com imagem estendida;
Para a funcionalidade de utilização simultânea dos 3 monitores, a CONTRATADA deverá entregar microcomputador com 3 saídas de vídeo, sendo 1 HDMI 2.1 e 2 DisplayPort1.4. As 3 saídas podem ser utilizadas simultaneamente;
Para o atendimento ao item anterior, a CONTRATADA poderá fornecer adaptadores de HDMI para DisplayPort ou vice-versa, desde que os mesmos não limitem os recursos exigidos no item anterior, ou seja: na saída do adaptador, o sinal deverá atender aos requisitos do item anterior, independentemente dos requisitos exigidos para o MONITOR MULTIMÍDIA descrito abaixo;
A CONTRATADA fornecerá para cada conjunto (micro + monitor), 1 cabo HDMI e 1 cabo DisplayPort compatíveis com as características das portas especificadas para o microcomputador, ou seja: HDMI 1.4 ou superior e DisplayPort 1.4 ou superior, e de comprimento mínimo de 1,5 m.
2.6. INTERFACE DE SOM (do MICROCOMPUTADOR)
No mínimo, 16 bits;
Conexões:
Uma frontal tipo P2 para headset (combo line in e line out);
Alto-falante interno integrado ao equipamento com potência mínima de 2 W. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao alto-falante interno;
2.7. INTERFACE DE REDE FÍSICA (do MICROCOMPUTADOR)
Padrão Gigabit-Ethernet;
Integrada ao equipamento, não sendo aceitas placas USB ou outras externas;
Com conector no formato RJ-45;
Suporta as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps, com auto negociação echaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre

Half/Full Duplex);
Possui suporte à PXE (pre-boot Execution Environment);
Suporta o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa mãe. A CONTRATADA será responsável e deverá executar toda e qualquer configuração necessária no equipamento fornecido, inclusive testes, para que o mesmo esteja apto a receber o sinal de rede, possibilitando que o equipamento seja ligado remotamente. Essa funcionalidade deverá estar presente e habilitada já na entrega dos equipamentos;
Deverá dar completo suporte às exigências de GERENCIAMENTO descritas neste Termo de Referência.
2.8. INTERFACE DE REDE SEM FIO (Wi-Fi) (do MICROCOMPUTADOR) - Intel AX211
Integrada ao equipamento, não sendo aceitas placas USB ou outras externas;
Versão 6E;
Padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac MU-MIMO ou superior;
Trabalhar com as frequências de 2,4GHz e 5GHz e 6 GHz;
O equipamento deve ter sido projetado para obter a melhor recepção e transmissão com antenas integradas ao equipamento ou no máximo uma antena tipo haste externa;
Homologada pela Anatel;
Suporte às tecnologias de criptografia WPA2;
Vedada a customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;
Será permitida a utilização de uma conexão através de um slot M.2, desde que não comprometa os slots M.2 destinados às unidades de armazenamento NVMe previstas neste edital;
Deverá dar completo suporte às exigências de GERENCIAMENTO descritas neste Termo de Referência.

2.9. INTERFACE DE REDE BLUETOOTH INTEGRADA (do MICROCOMPUTADOR)
Versão 5.3;
Homologada pela Anatel;
Vedada a customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;
Será permitida a utilização de uma conexão através de um slot M.2, desde que não comprometa os slots M.2 destinados às unidades de armazenamento NVMe previstas neste edital.
2.10. SSD NVMe (do MICROCOMPUTADOR) - PM9B1 512GB N16684-001
Interna;
01 (uma) unidade por equipamento;
Padrão SSD NVMe (Solid State Drive);
Barramento M.2 PCIe Gen 4 ou superior;
Capacidade nominal de armazenamento de 512GB;
Com velocidade de leitura e escrita sequenciais de no mínimo 1.500 MB/s;
Com MTBF ou MTTF de no mínimo 1,5 milhão de horas;
O equipamento possui um slot M.2 PCIe Gen 4 disponível para receber uma unidade NVMe M.2 para expansão de armazenamento, sem que seja necessário adquirir adaptadores, baias ou cabos. A referida unidade de armazenamento não precisará ser fornecida pelo licitante.
O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas neste Termo de Referência.
2.11. INTERFACES USB (do MICROCOMPUTADOR)
O equipamento possuirá portas dispostas conforme segue:

Painel traseiro:
Possui 3 portas 3.2 do tipo A;
Possui 1 porta C Thunderbolt 3.0 with USB 4.0
Painel dianteiro:
Possui 2 portas 3.2 do tipo A, sendo 1 energizada;
Possui 1 porta 3.2 do tipo C.
Não serão admitidos equipamentos cujas portas USB estejam localizadas nas faces laterais ou superior, ainda que tais interfaces componham o painel frontal. As 2 USBs de acesso frontal solicitadas neste edital devem permitir a utilização simultânea de dispositivos utilizados pela CONTRATANTE, tais como pendrives, celulares e HD 's externos.
2.12. TECLADO (do MICROCOMPUTADOR)
Com fio;
Interface USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão;
Com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo 1.12.4. O teclado é do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
Padrão ABNT II;
Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;
Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que aimpressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);
2.13. MOUSE (do MICROCOMPUTADOR)
Com fio;
Interface USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão;
Com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo
O mouse é do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
Mouse de 3 botões, ambidestro (simétrico);
Com tecnologia óptica (sem esfera);
Deve funcionar sem a necessidade de nenhum tipo de PAD especial;
Com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;
Resolução mínima de 1.000 dpi.
2.14. GABINETE DA CPU (do MICROCOMPUTADOR)
O gabinete é do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;
Do tipo MINI, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos, considerando o microcomputador na posição horizontal (desktop)) de 1.200 cm^3, sendo que, a altura deverá possuir, no máximo, 4 cm (com o microcomputador na posição

horizontal (desktop));
Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, nas posições horizontal (desktop) e vertical (fixado ao monitor - não há a necessidade de fornecer o suporte) sem a utilização de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
Base ou pés em material antiderrapante para o uso na posição horizontal (desktop). Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos;
Com sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando todas as expansões previstas neste Termo de Referência. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso. Entradas e saídas de ar serão permitidas, desde que não estejam localizadas na face superior (considerando o microcomputador na posição horizontal);
O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas neste Termo de Referência;
Deverá ser “Tool-Less” (retirada sem a necessidade de ferramentas) para abertura e retirada de memória, sendo aceita a utilização de parafusos recartilhados. O projeto tool- less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atender a funcionalidade "Tool-Less";
Caso seja necessária alguma ferramenta para a retirada/instalação do SSD NVMe que não seja do tipo fenda ou fenda cruzada (phillips), tal ferramenta deverá ser fornecida na quantidade equivalente a 5% de cada lote solicitado;
Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;
O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo;
Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante. A paleta admitida é: cinza, grafite ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;
O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho (não é necessário o fornecimento do cabo);
Deverá possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos;
Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, estas devem possuir o mesmo segredo para todo o lote;
Deve fazer parte do projeto original do equipamento, não sendo admitidas adaptações (excluise Desta exigência o cadeado e dispositivos similares);
Com botão para ligar e desligar (Power-on) o equipamento na parte frontal;
Possuir, na face frontal, indicação via LED, tanto do equipamento ligado quanto da atividade das unidades internas de armazenamento;
Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizados no painel traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som conforme previstas neste edital;

Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas);
O material empregado na confecção do gabinete deverá garantir que a estrutura do mesmo não seja deformada com a ação de abertura e fechamento da tampa para acesso aos componentes internos, a fim de evitar qualquer alteração que possa influenciar no projeto de ventilação do equipamento, ou mesmo gerar cantos vivos, arestas ou bordas cortantes.
2.15. SISTEMA OPERACIONAL (do MICROCOMPUTADOR) - Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (OEM)
Cada equipamento acompanha uma licença do Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (OEM), em Português do Brasil, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
Versão superior à citada acima será aceita desde que permita o downgrade e também a ativação a partir da chave gravada na BIOS;
A chave armazenada na BIOS deverá fornecer ativação para o Windows 11 automaticamente ou através da rotina de ativação do Sistema Operacional, sem necessitar de outras ferramentas terceiras ou procedimentos adicionais, exceto acesso à internet;
As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;
O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
Caso a licença armazenada na BIOS não possa ser utilizada para ativar o Windows que tenha sido instalado a partir da ferramenta oficial da Microsoft “Media Creation Tool” para Windows 11, deverá ser enviado ou disponibilizado por ftp ou semelhante, um ISO ou semelhante, do Windows 11 que já esteja preparado para ler a chave armazenada na BIOS do fabricante, para a criação de imagem nova para uso posterior.
2.16. GERENCIAMENTO (do MICROCOMPUTADOR) INTEL VPRO
O equipamento é compatível com o padrão de gerenciamento de cliente DASH 1.1 ou superior (“Desktop and mobile Architecture for System Hardware”) lançado pela DMTF (“Distributed Management Task Force”);
A função de gerenciamento funciona mesmo se o equipamento estiver desligado e sem sistema operacional operante através da conexão de rede cabeada e da rede sem fio (Wi-Fi);
Através da interface de rede cabeada e Wi-Fi, permitir acesso remoto via hardware através de conexão TCP/IP, à interface gráfica (KVM - Keyboard Video Mouse over IP), com controle total por teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total do BIOS e visualização das telas de POST e, quando estiver em funcionamento, telas gráficas do sistema operacional;
O acesso via KVM possui mecanismo de segundo fator de autenticação, permitindo ao usuário autorizar ou negar o acesso à máquina. Este mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
Caso haja múltiplos monitores de vídeo conectados ao computador, o acesso KVM sem sistema operacional operante deve conseguir visualizar pelo menos um deles
Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada;
O equipamento permiti o gerenciamento, de forma remota, atividades como acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir de mídia externa e imagem (ISO ou IMG), localizada em compartilhamento de rede, via console do administrador;

O equipamento possui memória não volátil interna, para gravação de informações de inventário de hardware (no mínimo, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional (mesmo inoperante);
Possui log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip;
2.17. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS (do MICROCOMPUTADOR)
Fonte de alimentação/adaptador externa para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, com potência suficiente para suportar as exigências do equipamento, em sua utilização mais intensa, considerando uso simultâneo das saídas de vídeo e de todas as portas USBs, ligadas a equipamentos tais como unidades de armazenamento, impressoras, scanners, câmeras, microfones, headsets;
A fonte ofertada é suficiente para o atendimento da exigência do item anterior ;
Não serão aceitos conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para a fonte;
Para cada equipamento, será fornecido um cabo de energia com 3 pontas (tipo “Y”) desenvolvido e adequado para ligar tanto o microcomputador (com sua respectiva tomada) e um monitor (com tomada C-14) a uma tomada de energia elétrica do novo padrão brasileiro (NBR 14136).
2.18. REPLICAÇÃO DE IMAGEM (do MICROCOMPUTADOR)
Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem customizada a ser preparada pelos técnicos da CONTRATANTE;
O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela CONTRATADA. Para este serviço a CONTRATADA, se solicitada pela CONTRATANTE, deverá entregar um equipamento, referenciado como equipamento matriz, aos técnicos da CONTRATANTE, idêntico ao que será fornecido no lote de compra, para a criação de uma imagem padrão. A CONTRATADA também deverá prestar todo o auxílio necessário aos técnicos da criação da imagem o equipamento matriz será devolvido à CONTRATADA para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos. Os trabalhos de replicação de imagem deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos definido neste Termo de referência.CONTRATANTE para a confecção da citada imagem, incluindo ativação do Windows, permitindo que o equipamento matriz se enquadre no padrão de uso da CONTRATANTE.
Apesar de não haver um prazo formal para a entrega do equipamento matrizmencionado acima, recomenda-se urgência, pois o prazo de entrega dos equipamentos (lote total), neste momento, já estará em andamento.
Será acrescentado ao prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela CONTRATADA e a disponibilização do mesmo para devolução à CONTRATADA;
O equipamento citado no item anterior será utilizado exclusivamente para a criação da imagem padrão;
Excepcionalmente, caso a entrega da imagem padrão para a CONTRATADA possa ser feita sem a retirada do equipamento matriz, o equipamento de amostra, a critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado, suprindo a necessidade do equipamento matriz citado acima;
As despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da CONTRATADA;
O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que não serão admitidos problemas

nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento). Quaisquer ocorrências dessa natureza serão tratadas como defeito de fabricação e o atendimento em garantia será acionado;
É responsabilidade da CONTRATADA informar oficialmente à EQUIPE DE TI da CONTRATANTE a data de entrega do equipamento matriz e seus dados de identificação (número de série, por exemplo).
2.19. CERTIFICAÇÕES (do MICROCOMPUTADOR)
Certificação ambiental. O modelo do microcomputador fornecido poderá constar no site www.epeat.net, ou ainda possuir Rótulo Ecológico ABNT, comprovado através de documento emitido pela organização certificadora e passível de consulta através do site https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto. Tal exigência necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;
Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;
O microcomputador, incluindo todas as suas peças componentes: processador, placa-mãe, ventoinhas, placas de vídeo e demais componentes internos necessários, deverão atender ao nível de conforto segundo a NBR 10152 (35 - 45 dB) ou norma equivalente internacional (ISO 9296, por exemplo), avaliada segundo os parâmetros do subtipo "Escritórios - Salas de Gerência, Salas de Projetos e de Administração";
Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950 ou EN 62368-1. Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;
O modelo do equipamento ofertado ou a família do modelo (devidamente comprovado através de documentação comercial oficial) deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional ofertado pela licitante. A comprovação da compatibilidade será efetuada mediante consulta ao site oficial da Microsoft; tal exigência é necessária para comprovar a total compatibilidade do equipamento com o futuro sistema operacional a ser utilizado pela CONTRATANTE, protegendo assim, o interesse público.
2.20. HARDWARE (do MONITOR MULTIMÍDIA)
Tecnologia LED (tela de LED orgânico ou LCD iluminada por LEDs);
Tamanho mínimo da diagonal: 23,5 polegadas;
Widescreen (Proporção 16:9);
Tela 100% plana;
Colorido;
Suporte de cores: 16 milhões de cores;
Plug and Play;
Brilho: 250 cd/m²;

Pixel Pitch máximo de 0,28mm;
Ângulo de visão: 178° horizontal e 178° vertical;
Suporte de cores: 16 milhões de cores;
Tempo de resposta máximo: 8 ms;
Suporte à resolução de no mínimo 1920x1080 a 60 Hz;
Plug and play DDC 2B com suporte a DDC/CI (Interface de Comando do Canal de Dados de Exibição);
Consumo ligado: até 180W;
Consumo hibernando: Menor que 1W;
Possui 2 entradas digitais, sendo 1 HDMI 1.4 ou superior e 1 DisplayPort 1.2 ou superior;
O monitor possui, integrado, um hub USB;
Tem 3 portas USB 3.1 ou superior tipo A, para ligação de dispositivo;
Deverá ter 1 porta USB 3.1 ou superior para ligação do monitor ao microcomputador;
O total de portas USB do monitor deverá ser de no mínimo 4;
Deverá ser fornecido o cabo de ligação USB entre o monitor e o microcomputador, compatível com o tipo da porta USB do monitor;
A CONTRATADA deverá fornecer para cada conjunto (micro + monitor), 1 cabo HDMI e 1 cabo DisplayPort compatíveis com as características das portas especificadas para o microcomputador, ou seja: HDMI 1.4 ou superior e DisplayPort 1.4 ou superior, e de comprimento mínimo de 1,5 m;
Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
Com controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês);
Anti-reflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);
Com caixa de som integrada de no mínimo 4 W;
Caso haja mais de um alto-falante, a soma das potências individuais dos mesmos deverá ser, de no mínimo, 4W;
Com microfone embutido;
Com um conector P2 para headset (combo line in e line out);
Com câmera integrada com resolução mínima de 1920x1080 ou 2.0 megapixels;
Compatível com Windows Hello;
Com suporte a infravermelho e RGB;
Com janela de privacidade para câmera ou outra forma de impedir fisicamente que imagens sejam capturadas;
A exigência acima deve ser suprida com uma solução integrada constante no projeto original do monitor, sem o uso de adaptações.
Com controles que permitam ajustar o volume da caixa de som;
Com controles que permitam mutar e desmutar o microfone;
Com indicação de microfone mutado ou desmutado;
2.21. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS (do MONITOR MULTIMÍDIA)
Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos;
Será fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do monitor, para ligação do monitor a uma tomada de energia elétrica do novo padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização do monitor pelo usuário.
2.22. ERGONOMIA E APARÊNCIA (do MONITOR MULTIMÍDIA)

O monitor permiti regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário. As faixas mínimas de ajuste que deverão ser atendidas para estas regulagens são as seguintes:
Ângulos de inclinação: 0º (considerando a tela na vertical) a 20º;
Ângulos de rotação: 0º (considerando a tela na posição paisagem) a 90º;
Faixa de altura ajustável em pelo menos 11 cm (admitindo uma tolerância de 3%).
Altura mínima ajustável, medida da superfície da mesa até a borda inferior da tela do monitor, estando a mesma na posição horizontal (paisagem), não superior a 11 cm;
Deverá possuir conexão tipo "Kensington" sem adaptações (não será necessário o fornecimento do cabo).
Deverá ser tool less para a conexão e desconexão do monitor (tela) à sua base (pedestal).
2.23. CERTIFICAÇÕES (do MONITOR MULTIMÍDIA)
Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950 ou EN 62368-1. Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;
Certificação ambiental. O modelo do monitor fornecido deverá constar no site www.epeat.net, ou ser comprovado mediante documentação oficial do fabricante, ou ainda possuir Rótulo Ecológico ABNT, comprovado através de documento emitido pela organização certificadora e passível de consulta através do site https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;
Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.

ITEM 03 - NOTEBOOK

Especificações mínimas do equipamento
Processador:
O processador deve ser da penúltima ou última geração disponibilizada por seu fabricante.
Deverá atingir índice de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
Suporta Clock (Turbo ou Max boost) mínimo de 4.9 GHz;
Quantidade de cores físicos mínimos de 10;
Quantidade de Threads mínimos de 12;
CACHE total mínimo: 12 MB;
1.1.Memória:

Possui 16GB(1x16GB) DDR4 2666MHz ou superior;
Possui dual-channel;

1.2.BIOS:

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador terá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenção do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;
BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:
Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);
Funcionalidade de portas USB;
Interface gráfica;
Processador;
Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);
A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;
Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

1.3.Chipset e Placa Mãe:

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;
Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR5 ou superior;
Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento;

1.4.Armazenamento:

O equipamento deverá possuir ao menos uma unidade de armazenamento do tipo SSD NVMe PCIe M.2 1TB, sendo que nessa unidade, deverá ter o sistema operacional préinstalado;

1.5.Tela:

Monitor de LED Widescreen, com tamanho mínimo de 15.6” e anti-reflexo;

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

Resolução Full HD (1920 x 1080) @ 60Hz;

1.6.Conectividade e I/O:

No mínimo 01 saída de vídeo HDMI v2.1, podendo ser entregue via adaptador DisplayPort do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
Ao menos 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/alto falante estéreo padrão combo;
Ao menos 02 (dois) conectores USB tipo A 3.2;
Ao menos 01 (um) conector USB tipo C 3.2, sendo 01 (um) capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation;
Ao menos 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, gigabit ethernet velocidade 10/100/1000 mbits;
Rede integrada wireless IEEE 802.11ax, IEEE 802.11abgn dual band 2x2 com suporte a velocidade de 2400 Mbps;
Wireless Bluetooth 5.3 ou superior;
Webcam Full HD integrada ao gabinete;
Microfone integrado ao gabinete.
02 (dois) alto-falantes estéreo integrados;
Touchpad multi gesture com dois botões e suporte a rolagem com dois dedos;
Deve possuir leitor biométrico integrado compatível com o Windows Hello;
Deve possuir filtro de privacidade mecânico de acionamento manual, o qual o usuário possa utilizar para abrir e fechar a câmera integrada do equipamento. Este dispositivo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceito o emprego de adesivos ou adaptações;

1.7.Gabinete:

Deve possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 G ou H;
Teclado e Touch-pad: Teclado ABNT2 com teclado numérico dedicado, retroiluminado e touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll);
Deve pesar no máximo 2kg com bateria;
Altura máxima de 2,2cm com bateria;
Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmwarem deverão estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário.
Devem ser facilmente identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

1.8.Bateria e Alimentação:

Bateria com no mínimo 3 células e 54Wh, ou superior;
Fonte de Alimentação AC externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

1.9.Segurança:

Senha do administrador da BIOS;
Trava Kensington
Módulo de plataforma confiável (TPM 2.0 de firmware ou de hardware)

1.10.Sistema Operacional:
Acompanha licença do Windows 11 profissional x64 com mídia de recuperação. Como alternativa à mídia de recuperação, pode ser disponibilizado link do site do fabricante do equipamento através do qual seja possível realizar o download desta mídia;
1.11.Comprovações Técnicas:
O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link https://epeat.net/search-computers-and-displays);
O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promoter comprovado através do link: https://trustedcomputinggroup.org/membership/membercompanies/;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
O fabricante do equipamento ofertado, deverá fazer parte da diretiva DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board, sendo conferido no através do link: https://www.dmtf.org/about/list;
Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.
1.12.Suporte e Garantia:
Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses com abertura de chamados no modelo 24x7, comprovado através de documento do fabricante;
O reparo de peças deverá ser realizado on-site no modelo 8x5, comprovado através de documento do fabricante;
Por questões de segurança, o órgão/instituição deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação deste item;
A garantia da bateria deverá possuir 36 meses de garantia, comprovado através de documento do fabricante;
Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante;
Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:
Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está

adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

ÍTEM 04 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA
Especificações minimas do Equipamento:

Impressora multifuncional laser monocromática
Deverá possuir função de impressora, copiadora e scanner;
Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, Windows 10, Windows 11,Windows Server 2003, 2008 e 2008 R2, e MacOS X Lion, mediante uso de drivers específicos;
Impressora de página pelo processo laser ou LED;
A impressora deve ser nova de fábrica (sem uso);
Permitir impressão dupla face automática (“duplex”);
Possuir painel de controle com visor de pelo menos 2 linhas;
Dar suporte a, pelo menos, aos papéis de tamanho A4, carta e ofício;
Imprime em papel de gramatura entre, pelo menos, 60 a 90g/m²;
Apresenta uma entrada com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 250 folhas;
Apresenta uma bandeja de saída com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 100 folhas;
Memória interna de, no mínimo, 128MB;
Interfaces de conexão: .USB 2.0; Ethernet 10/100 ,wifi
Suportar emulação PCL 6 e Post Script Level 3 ou superior;
Suportar um ciclo de trabalho (duty cycle) de, no mínimo, 8.000 páginas/mês;
Oferece restauração automática após atolamento de papel;
Acompanhar cartucho(s) de toner com capacidade de impressão para, no mínimo, 8.000 páginas, de acordo com a norma ISO/IEC 19752;
Alimentação 110V/2210V, chaveada de forma manual ou automática;
Caso a impressora suporte apenas 110V, deverá ser fornecido transformador de voltagem com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora, nos produtos instalados nas cidades que usam tensão de 220V;
Para fins de garantia, o transformador será considerado parte integrante do equipamento;
A impressora deve acompanhar: Manual em português; Cabo de força; Cabos para conexão USB e RJ45;
Demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora;
O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção.
Requisitos Específicos da Função Impressora
Velocidade mínima: 30 ppm (páginas por minuto), em papel A4, no modo simplex, com cobertura de 5%;
Tempo máximo de impressão da primeira página: 15 (quinze) segundos;
Resolução por hardware mínima de 600 x 600 dpi;
Capacidade de ampliação/redução de, no mínimo, 50 a 200%; Requisitos Específicos da

Função Scanner
Resolução ótica do scanner de 600 dpi;
Modo de digitalização em preto e branco e colorido;
Kit de suprimento de impressão para as impressoras fornecidas
Capacidade de impressão para, no mínimo, 8.000 (oito mil) páginas, de acordo com a norma ISO/IEC 19752;
O fabricante poderá atingir este limite através da composição de Kits de suprimento de impressão;
O(s) cartucho(s) que acompanha(m) a impressora especificada no item 1 não fazem parte deste quantitativo.
Cada kit de suprimento de impressão deverá conter, pelo menos, o toner, a unidade fusora, o rolete e a unidade fotocondutora. Caso estes itens não se encontrem integrados em um único cartucho, serão aceitos separadamente.
Deverá ser fornecido Kit de suprimento de impressão original de fábrica, de primeiro uso, não sendo (de forma nenhuma) resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, remanufaturamento ou reciclado;
O Kit de suprimento de impressão deverá vir em embalagem original lacrada e apropriada para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;
No caso de ocorrerem danos nos equipamentos por problemas no Kit de suprimento de impressão fornecido, todos os custos de reparo ou substituição por equipamento similar, durante o tempo em que ficar inoperante, ocorrerão por conta da contratada;
No caso do Kit de suprimento de impressão apresentar vício, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação formal efetuada pela EMDAGRO;
Caso seja descontinuada a fabricação do Kit de suprimento de impressão, a contratada deverá fornecer o produto que vier a substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas, sem ônus adicional para a EMDAGRO;
Garantia da impressora de 36 (trinta e seis) meses.

ITEM 05- SCANNER
Esspecificações Minimas dos Equipamentos:

Scanner de Mesa com Digitalização Duplex Frente e Verso Automático
Deve possuir as seguintes características: Função de digitalização de documentos em folhas soltas. ADF (Alimentador Automático de Folhas) com capacidade para, no mínimo, 50 folhas, com função duplex, para digitalização dos dois lados da folha em duas passadas, de forma automática, sem a necessidade de reinserção da folha no equipamento. Capacidade de digitalizar, no mínimo, documentos do tamanho 215 x 290 mm (A4) no ADF (alimentador automático de folhas). Detecção automática de alimentação no ADF. Escaneamento em modo colorido, escala de cinza, preto e branco e automático. Resolução óptica mínima: 600 x 600 dpi (pontos por polegada). Ciclo de Trabalho Diário igual ou superior a 1500 páginas. Interface de comunicação USB 2.0 ou superior e WIFI. Velocidade mínima 30ppm.
Vir acompanhado de um cabo USB de, no mínimo, 1,2 metros de comprimento, para

conexão a microcomputador.
Alimentação elétrica nominal bivolt de 100 a 240 VAC, 60 Hz.
Cabo de força com no mínimo, 80 centímetros de comprimento.
Vir acompanhado de todos os drives necessários para instalação e configuração.
Permitir a configuração via software (driver).
Drives e softwares fornecidos compatíveis, no mínimo, com o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional (64 bits),Windows 10, Windows 11, idioma Português Brasil padrão.
Oferecer suporte ao reconhecimento de caracteres e palavras (OCR) da língua portuguesa.
Permitir a utilização de todas as propriedades de digitalização do equipamento.
Capacidade de gravação das digitalizações nos seguintes formatos, pelo menos: PDF, JPG e TIFF.
Gerar automaticamente, sem a necessidade de intervenção, arquivos PDF e/ou RTF, com ou sem OCR, de múltiplas folhas quando utilizado o ADF.
Ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional (64 bits), idioma Português Brasil padrão.
Garantia: 36 (trinta e seis) meses
TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SÃO AS MÍNIMAS EXIGIDAS, SENDO ACEITÁVEIS ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES.

ITEM 6 - TABLET
Esspecificações Minimas dos Equipamentos:

Tela: 10” ou superior;
Memória RAM: 3 Gb (mínimo);
Armazenamento Interno: 64 Gb ;
Processador: Octa Core ou superior, 2 GHZ no mínimo;
Câmera Frontal: 5 Mpx (mínimo);

Câmera Traseira: 8 Mpx (mínimo);
Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/ b/ g/ n/ ac/, 3G / 4G / Bluetooth 5.0; Wi-Fi Direct, GPS
Deverá vir com Cartão de expansão do armazenamento interno por meio de cartão MicroSD ou compatível de 1TB;
Deve possuir porta USB 2.0 ou superior;
Deve ser fornecido com película protetiva para a tela do objeto ofertado.
Deverão ser entregues todos os cabos de conexão, carregador, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
Bateria : 7000 mAh
Resolução de Vídeo: FHD 1920 X 1080
Sistema Operacional : Android
Garantia 12 (Doze) meses

ÍTEM 07 – SWITCH

Características gerais:
Switch Ethernet de camada 3, compatível com as tecnologias Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet, com pelo menos 24 portas UTP (RJ45) e mais 6 (seis) portas óticas com suporte a módulos de fibra multimodo e monomodo (SFP) com arquitetura non-blocking;
Implementar encaminhamento IPv6 em hardware e dual stack (IPv4/IPv6);
Suportar empilhamento.
Especificações mínimas:
Possuir pelo menos 2 (duas) fontes de alimentação internas, redundantes, do tipo AC, bivolt com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240 V) e frequência (de 50/60 Hz). As fontes deverão possuir alimentação independente, a fim de permitir a sua conexão a circuitos elétricos distintos. Não será permitida a utilização de fontes externas para atender este requisito;
Deve possuir uma unidade de rack Unit para instalação dedicada do equipamento;
Permitir que seja montado em rack padrão de 19" (dezenove polegadas), incluindo todos os acessórios necessários para tal;
Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade, a atividade e a velocidade de conexão do link;
Permitir o encaminhamento de "jumbo frames" em todas as portas (pacotes de 9016 bytes);
Possuir configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para a implantação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;
Permitir a criação de, no mínimo, 1.000 (mil) VLANs ativas simultaneamente baseadas em portas, com suporte a no mínimo 4.000 (quatro mil) VLANs IDs;
Suportar simultaneamente em sua memória flash (ou semelhante), duas imagens do sistema operacional entregue com a solução;
Deve implementar tecnologia para monitoramento de fluxos de tráfego como, por exemplo: IPFIX (RFC 7011), Netflow (RFC 3954), Netflow Lite, sFlow (RFC 3176), Jflow, NetStream entre outros; garantindo alta visibilidade do tráfego de rede;
Para cada fluxo devem ser coletadas, no mínimo, as seguintes informações: endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem/destino, interfaces de entrada e saída do tráfego, número de pacotes transmitidos;
Deve suportar IPv4 e IPv6;
Deverá permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento e operar em modo dual stack (IPv4 e IPv6), suportando consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6;
Deverá implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply, ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP), ICMP MTU Discovery.
Possuir porta de console com conector USB (de qualquer tipo) ou RJ-45, para acesso à interface de linha de comando. Serão aceitos adaptadores para o atendimento deste item.

Características específicas:
Deve suportar o empilhamento físico, com cabos redundantes, de no mínimo 2 (duas) unidades do mesmo tipo;
Deverá ser permitido o gerenciamento do empilhamento através de um único IP;
Permitir o espelhamento do tráfego total de uma porta ou de um grupo de portas ou de uma VLAN como origem;
Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado (somente entrada, somente saída ou ambos);
O destino pode ser outra porta localizada no mesmo switch ou em outro switch da mesma pilha;
Deve utilizar mesma família de sistema operacional dos switches demais switches a que se refere este termo.

Deve possuir pelo menos 24 portas 1/10 Gigabit Ethernet Switch com SFP/SFP+;
Deve possuir pelo menos 2 (duas) portas para empilhamento, cada uma com velocidade mínima de 40 (quarenta) Gbps.
O empilhamento pode ser realizado por módulo dedicado ou slots do tipo SFP ethernet disponíveis no equipamento.
Caso sejam utilizados slots do tipo SFP ethernet, será permitida a utilização de múltiplas interfaces para atender o requisito de throughput solicitado.
Deve ser fornecido pelo menos 1 (um) cabo para empilhamento, com comprimento de pelo menos 50 (cinquenta) centímetros.
Caso sejam utilizados slots do tipo SFP ethernet, devem ser fornecidos cabos suficientes para atender aos requisitos de velocidade da interface de empilhamento.
Gerenciamento
Possuir agente de gerenciamento SNMP (RFC 1157), MIB SNMP II (RFC 1213 ou suas atualizações), extensões MIB SNMP, MIB bridging (RFC 1493 ou RFC 4188), que possua descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive as extensões privadas, se existirem;
Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3). Na versão v3 do SNMP devem ser implementados, pelo menos os seguintes modos de operação: Sem autenticação e sem privacidade (noAuthnoPriv), com autenticação e sem privacidade (authNpPriv) e com autenticação e com privacidade (AuthPriv). Deve suportar no mínimo os algoritmos criptográficos 3DES e AES128 no modo AuthPriv;
Deve permitir a transferência de arquivos através do protocolo TFTP (Trivial Fiel Transfer Protocol) ou FTP (File Transfer Protocol) ou SFTP (SSH File Transfer Protocol);
Permitir a gravação de log externo (syslog). Deve ser possível definir o endereço IP de origem dos pacotes Syslog gerados pelo switch.
Possuir uma matriz de comutação a capacidade de, no mínimo 152 (cento e cinquenta e dois) Gbps;
Deve permitir que todas as portas ethernet (não inclui portas de empilhamento) sejam configuradas como roteadas.
Implementar VLAN segundo o padrão 802.1q;
Implementar a funcionalidade de agregação de portas, segundo o padrão 802.3ad;
Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol) por VLAN;
Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta;
Implementar padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree);
Implementar o padrão IEEE 802.3x (Flow Control);
Implementar LLDP;
Implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol), incluindo autenticação entre os peers. (RFC 1305, RFC 5905);
Implementar IGMP Snooping (v1, v2 e v3).
Implementar o protocolo Protocol Independent Multicast Version2 (PIMv2) em “sparse-mode”;
11.6.11. Protocolo VRRP (RFC 2338 ou sua substituta, RFC 3768) ou mecanismo similar de redundância de default gateway, suportando a configuração de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) grupos simultaneamente;
Implementar o protocolo IGMP v2 (RFC 2236) e v3 (RFC 3376) (o tráfego não deve ser tratado como broadcast);
DHCP Relay independente por interface virtual.
Qualidade de Serviços (QoS) N/A
Possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais

classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego “real-time” (voz e vídeo);
Suportar a funcionalidade de QoS “Traffic Policing”;
Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço;
Suporte aos mecanismos de QoS WRR (Weighted Round Robin) ou WDRR (Weighted Deficit Round Robin);
Implementar pelo menos 8 (oito) filas de prioridade por porta de saída (egress port);
Suportar classificação de QoS baseado em lista de controles de acesso com parâmetros de camada 2, 3 e 4.
Segurança
Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo RADIUS;
Proteger a interface de comando do equipamento através de senha;
Implementar o protocolo SSH v2 para acesso à interface de linha de comando;
Permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet e SSH. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH;
Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega;
Implementar a criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes à senha;
Permitir controlar quais comandos os usuários ou grupos de usuários podem emitir;
Implementar inspeção do protocolo ARP (Address Resolution Protocol) e possuir mecanismos de proteção contra ataques do tipo “ARP Poisoning”;
Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
Possuir suporte a mecanismo de proteção da “Root Bridge” do algoritmo “Spanning-Tree” para defesa de ataques do tipo “Denial of Service”;
Possuir suporte à suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta do switch esteja colocada no modo “Fast Forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w).
Implementar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List), com definições de parâmetros camada 2, 3 e 4;
Permitir visualização das estatísticas de filtragem das listas de controle de acesso aplicadas;
Roteamento Estático
Roteamento Dinâmico, via OSPF (RFC 2328, 3101 e 2370);
Roteamento Dinâmico, via BGPv4 (RFC 4271, 3065, 4456 e 1997);
Roteamento de camada de rede (nível 3) entre VLANs;
Roteamento baseado em condições de origem, com possibilidade de definição de próximo salto de camada de rede;
Roteamento baseado em política (PBR - Policy-Based Routing) para IPv4 e IPv6;
OSPFv3, para rotear IPv6.

Garantia estendida - Switch Core – Tipo 2 – 3 anos - 24x7x4

O serviço de garantia terá vigência de 36 (trinta e seis meses);
O serviço de garantia estendida se caracteriza pelos serviços de:
Atualização dos softwares residentes nos equipamentos;
Suporte técnico on-site, em modelo 24x7x4 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana

com resolução em quatro horas);
A garantia estendida poderá ser realizada em primeira instância pela CONTRATADA, mas deverá haver a possibilidade de escalar o serviço ao fabricante sempre que necessário;
Fará parte da aceitação do serviço a comprovação do registro do serviço de garantia estendida por 60 (sessenta meses);
Os níveis mínimos de serviço estabelecidos para a garantia estendida estão descritos neste Termo de Referência

ÍTEM 08 – IMPRESSORA LASER COLORIDA

Especificações Minimas dos Equipamentos:

1. Descrição Geral:
Impressora colorida de alta performance para uso empresarial, com capacidade para impressão em A3 e A4, destinada a ambientes corporativos com grandes volumes de impressão.

2. Características Técnicas:
Tecnologia de Impressão: Laser
Cores de Impressão: Preto, Ciano, Magenta, Amarelo
Resolução de Impressão:
Preto: Até 600 x 600 dpi
Colorido: Até 600 x 600 dpi
Velocidade de Impressão:
Preto (A4): No minimo 30 ppm (páginas por minuto)
Colorido (A4): No minimo 30 ppm
Capacidade de Entrada de Papel:
Bandeja 1: 100 folhas
Bandeja 2: 250 folhas
Bandeja Opcional: Até 500 folhas
Tipos de Mídia: Papel comum, envelopes, transparências, etiquetas
Tamanhos de Papel Suportados:
A3, A4, A5, B4, B5
Capacidade de Saída de Papel: Até 250 folhas
Ciclo de Trabalho Mensal: Até 120.000 páginas
Conectividade:
USB 2.0
Ethernet 10/100/1000 Base-TX
Wireless
Memória: 1 GB
Processador: 800 MHz
3. Requisitos Operacionais:
Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows, macOS, Linux
Alimentação: 100 a 127V (50/60Hz)

4. Suporte e Garantia:
Disponibilidade de Suprimentos: Será entregue junto com a impressora 2 kits de Toners das 4 (quatro) cores
Garantia: Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento e assistência técnica no Estado de Sergipe, Dispor de um número telefônico 0800, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa;
A garantia deverá cobrir reposição de peças e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento;
A LICITANTE deverá anexar em sua proposta comercial, documento emitido pelo FABRICANTE, informando que as condições de garantia (36 meses) aqui solicitadas serão de sua responsabilidade.

ÍTEM 09 – WORKSTATION
Descrição do Equipamento:

Processador:
Quantidade de núcleos mínima: 10;
Quantidade de Threads mínima: 10;
CACHE total mínimo: 24MB;
Clock mínimo em modo turbo/boost :4.6 GHz;
TDP mínimo (Thermal Design Power) base minimo de 60W maximo de 160W;
O processador deverá ser da última geração disponibilizada pelo fabricante.
O processador ofertado deverá atingir índice de, no mínimo, 36.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
O processador deve ser destinado a desktops, não sendo aplicável a oferta de processadores destinados ao mercado de notebooks/mobile;
Memória Principal:
Dotada com tecnologia DDR-5, 5600 MT/s ou superior;
32 (Trinta e dois) GB de memória instalada;
Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
Possuir no mínimo 04 (quatro), bancos de memória;
Suporte a 128GB de memória.
BIOS:
Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenção do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;
BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em

modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:
Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);
Funcionalidade de portas USB;
Interface gráfica;
Processador;
Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);
A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;
Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

Placa mãe:

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
Possuir 06 portas USB Tipo A externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores, sendo que 03 dessas portas padrão 3.2 Gen1 e 01 porta USB 3.2 tipo C 2x2 (ou superior);
Deverá possuir 04 (quatro) slots PCIe e 04 (quatro) slots M.2;
Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

Dispositivo de armazenamento:

Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa de transferência de 6.0 GB/s;
Deve contar com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME M.2 com capacidade mínima de 512GB;
Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

Suporta os protocolos WOL e PXE;
Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
Capacidade de operar no modo full-duplex;
Suporte ao protocolo SNMP;
Conector RJ-45 fêmea.

Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO
Em conformidade com os padrões 802.11a/b/g/n/ac/ax/be com suporte ao Wi-Fi 7
Com tecnologia 2x2;
Opera nas bandas de frequências 2.4GHz/5GHz/6GHz com taxa de transferência de até 5760Mbps;
Acompanha Bluetooth 5.3 ou superior.

Controladora de vídeo:
Deverá ser do tipo dedicada;
Possui 08 GB de memória tipo GDDR6 ou superior;
Suporte à resolução mínima de 5120x2880 @ 60Hz;
Deve possuir largura de interface da memória de 128bits ou superior;
Deverá possuir 2300 CUDA Cores ou superior;
Deverá suportar DirectX® 12 e OpenGL 4.4;
Slot PCI Express Gen 4 x 8
A placa de vídeo dedicada deverá possuir, no mínimo, 04 saídas digitais nativas para vídeo, permitindo a conexão simultânea de 04 monitores independentes.
Caso as portas sejam do tipo mDP, deverá ser entregue adaptadores e/ou cabos para Display Port;
As 04 saídas deverão estar disponíveis diretamente na placa de vídeo dedicada, não sendo admitida a soma de portas da placa de vídeo integrada/onboard para comprovação deste requisito

Controladora de áudio integrada High Definition:
Integrada à placa mãe;
Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

Gabinete:
Gabinete com volume máximo de 34L;
No mínimo 3 baias internas para disco rígido;
Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência suficiente para suportar o equipamento em sua configuração máxima permitida, com o selo de eficiência 80 PLUS GOLD ou superior, sendo conferido no site: https://www.clearesult.com/80plus;
Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
Deverá possuir sensor de intrusão;

Acessórios:

Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

Monitor:

Monitor do mesmo fabricante do computador ofertado;
Tela de 23,8" Polegadas ou superior;
Tela com tratamento anti reflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;
Giro de 90 graus (retrato/paisagem);
Formato: 16:9 ou 16:10;
Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm;
Resolução de 1920x1080 @ 60Hz;
Brilho mínimo 250 cd/m²;
Contraste típico de 1.000:1;
Suporte mínimo de 16.7M de cores;
Tempo de resposta máximo de 8 ms;
Interfaces de vídeo mínimas: Displayport e HDMI;
Deve possuir certificação EPEAT Gold;
Deve possuir as certificações Energy Star e TCO;
Deve possuir pelo menos 02 (duas) interfaces USB 3.2 externas para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador, incrementando assim maior ergonomia para os usuários;
Deve acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo HDMI e DisplayPort.

Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB:

Deverá acompanhar teclado, com interface USB e padrão ABNT2;
Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
Mudança de inclinação do teclado;
Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo 1,5 m;
Bloco numérico separado das demais teclas;
A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

Mouse Laser com conector USB:

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1.000dpi;
Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

Sistema Operacional:

Acompanha a licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

Comprovações Técnicas:

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
O modelo do computador ofertado deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link https://epeat.net/search-computers-and-displays);

O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promoter comprovado através do link: https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/;
O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;
Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
O fabricante do equipamento ofertado deverá fazer parte da diretiva DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board, sendo conferido no através do link: https://www.dmtf.org/about/list;
Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

Suporte e Garantia:

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses com abertura de chamados no modelo 24x7, comprovado através de documento do fabricante;
O reparo de peças deverá ser realizado on-site no modelo 8x5, comprovado através de documento do fabricante;
Por questões de segurança, o órgão/instituição deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa sempre que houver necessidade de manutenção do equipamento. Deverá ser apresentada declaração do fabricante para comprovação desse item;
Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante;
Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverão anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:
Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

ÍTEM 10 – NOTEBOOK WORKSTATION

Descrição do Equipamento:

Processador:

Suporta clock (Turbo ou Max boost) mínimo de 5.2GHz;
Quantidade de cores físicos mínimo de 16;

Quantidade de threads mínimo de 16;
CACHE total mínimo: 24MB;
O processador deve ser da última geração disponibilizado por seu fabricante.
Deverá atingir índice de, no mínimo, 30.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

BIOS:
Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;
BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:
Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);
Funcionalidade de portas USB;
Interface gráfica;
Processador;
Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);
A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;
Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;
Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em

acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

Chipset e Placa Mãe:

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;
Possui 2 (dois) slots de memória com suporte mínimo a DDR5;
Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento;

Memória:

Possuir32GB (2x 16GB) mínimo DDR5 5.600MT/s;
Não serão aceitos equipamentos com memórias soldadas na placa-mãe;

Armazenamento:

Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 1TB;

Interfaces de I/O:

Monitor: tamanho minimo de 15 polegadas, resolução de 2560 x 1600 @ 144Hz ou superior;
Pelo menos 01 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador DisplayPort do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
Pelo menos 02 (três) conectores USB 3.2 tipo A;
Pelo menos 01 (um) conector USB 3.2 tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation;
01 (um) conector padrão rj-45 integrada interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;
Rede integrada wireless IEEE 802.11be dual band 2x2 com suporte a velocidade de 5700 Mbps;
Wireless Bluetooth 5.3;
Webcam HD integrada ao gabinete ou superior;
Microfone integrado ao gabinete;
Placa de vídeo dedicada com as seguintes características:
Mínimo de 8 GB GDDR6 ou superior;
Interface de memória com no mínimo 128 bits;

Gabinete:

Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 G ou H;
Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
Possuir 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;
Áudio: som estéreo integrado;
Bateria 3 células, 50WHr ou superior;
Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;
Teclado e Touch-pad: Teclado ABNT2 com teclado numérico dedicado, retro iluminado e Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll);

Características físicas: peso máximo 3,5 kg com bateria;
Altura máxima de 3,0cm com bateria;

Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

Sistema Operacional:
Acompanha a licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

Comprovações Técnicas:
O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restrictionofhazardoussubstances);
O modelo do computador ofertado, deverá possui certificação EPEAT BRONZE ou superior, (comprovado através do link https://epeat.net/searchcomputers-and-displays);

O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promoter comprovado através do link: https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/;
O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
O fabricante do equipamento ofertado, deverá fazer parte da diretiva DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board, sendo conferido no através do link: https://www.dmtf.org/about/list;
Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

Suporte e Garantia:
Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses com abertura de chamados no modelo 24x7, comprovado através de documento do fabricante;
O reparo de peças deverá ser realizado on-site no modelo 8x5, comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, o órgão/instituição deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentada declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;
A garantia da bateria deverá possuir 36 meses de garantia, comprovado através de documento do fabricante;
Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante;
Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:
Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

José Carlos de Andrade
Assessoria de Tecnologia da Informação

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

ANEXO – II

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX

(EXTRATO DO PE Nº XX/XXXX PUBLICADO EM XX/XX/XXXX – DIÁRIO OFICIAL/SE)

PROCESSO Nº. XXXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/XXX

EMDGRO- EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE	
Endereço:	Cidade: Aracaju/SE
CNPJ/MF Nº:	
Representante Legal: DIRETOR-PRESIDENTE - EMDAGRO	Nome: MARCELO SILVA DOS SANTOS

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE, doravante denominada **EMDAGRO**, consoante Ato de homologação constante ás fls. *xxxx, do* procedimento administrativo nº XXX/2026-EMDAGRO, considerando o disposto na Portaria n°. xxxx-EMDAGRO, e no julgamento da licitação na modalidade de Pregão eletrônico nº xx/xxxx, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em xx/xx/xxxx,com certame aberto em xx/xxxx ás xx horas, resolve registrar os preços das Empresas, nas quantidades, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e subsidiariamente, à Lei nº 14.133 de 1º abril de 2021, decreto Estadual n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008. Obedecerá também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alteração da Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 7892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, naquilo que não contrariar a Lei das Estatais e o RILCC–Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de

equipamentos de informática visando suprir necessidades da EMDAGRO**,** o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n° XX/2026 e seus anexos, que passam a fazer parte dessa Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentados pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº XXX/2026-EMDAGRO, para atender a demanda, constante no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – Passa a fazer parte dessa Ata o **ANEXO I - Especificações dos lotes e itens.**

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos matérias objetos deste Registro de Preço, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÈNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços oriunda da licitação é de **12 (doze) meses,contados da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, por intermédio da ASINFE – Assessoria de Tecnologia da Informação, quanto a seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, especificações e quantitativos para eventual aquisição dos itens desta Ata, encontram-se no **ANEXO I - Especificações dos lotes e itens,** no Termo de Referência e estabelecidos abaixo:

EMPRESA:
CNPJ:

ENDEREÇO/TELEFONE:
REPRESENTANTE:

LOTES: 01, 02, 03, 04 e 05 – ampla participação

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos **até o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato,** com a consequente emissão da Nota de Empenho podendo ser prorrogado se o fornecimento dos materiais ainda não estiver concluído, sem qualquer geração de ônus à contratante, nas condições estipuladas no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta Ata, seus Anexos e nas legislações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – A aquisição dos materiais registrados neste instrumento será efetuada através de Contrato, emitidas pelo órgão participante, contendo: nº da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – O Contrato será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recursar-se a assinar o Contrato poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão eletrônico n° xx/xxxx:

I- Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela EMDAGRO,

desdeque formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela EMDAGRO, cujas reclamações, obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à EMDAGRO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro dePreços;

III- Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeitofuncionamento e conclusão do objeto contratado;

IV- Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no Termo de Referência - Anexo I, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos;

V- Responder por todos os ônus inerente ao(s) produto(s), tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais;

VI- Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);

VII- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da EMDAGRO, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

VIII- Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

IX- Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;

X- A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

XI- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

XII- Substituir os materiais com defeitos num prazo máximo de até XX (XXX) dias úteis, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII- Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

IX- Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

X- Solicitar à EMDAGRO, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XI- É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da EMDAGRO;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

XIII- Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observadona execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas EMDAGRO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

XIV- Todo e qualquer dano que causar à EMDAGRO ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da EMDAGRO;

XV- Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a EMDAGRO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

XVI- Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da EMDAGRO, não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMNETO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

A EMDAGRO, Além dos encargos resultantes da observância da Lei 13.303/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos da – RILCC Licitações, são obrigações da EMDAGRO:

I- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

II- Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

A Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, no prazo de até de 30 (trinta) dias depois da entrega dos serviços que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua apresentação.

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixados e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata,

admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a EMDAGRO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela EMDAGRO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMETO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PRESENTE Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços;

e) Os preços registros se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela

EMDAGRO.

II- Pelo Fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato à EMDAGRO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções do art. 83 da Lei 13.303/2016 e demais aplicáveis ao caso;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMDAGRO, facultando-se a esta, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

Parágrafo Quarto – Caso a EMDAGRO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

São obrigações do Contratado:

I- Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II- O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado,

conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II– Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

II- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela EMDAGRO ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a EMDAGRO;

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta EMDAGRO, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

contrato e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II- Integram esta Ata o Edital de Pregão n° xx/xxxx e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

III- É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da EMDAGRO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____
REPRESENTANTE DA EMDAGRO

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XX/XXXX
ANEXO I - Especificações dos lotes e itens.

Lote 01

Item	Discriminação	unid	quantd	Valor Unit	Valor Global
1	Microcomputador com Monitor Multimídia com 1 Tela	unid	100		
2	Microcomputador com Monitor Multimídia com 2 Telas	unid	30		
3	Notebook	unid	50		
Valor total do lote					

Lote 02

Item	Discriminação	unid	quantd	Valor Unit	Valor Global
1	Workstation	unid	10		
2	Notebook Workstation	unid	5		

Lote 03

Item	Discriminação	unid	quantd	Valor Unit	Valor Global
1	Impressora multifuncional laser monocromática	unid	50		
2	Impressora laser colorida	unid	03		
Valor total do lote					

Lote 04

Item	Discriminação	unid	quantd	Valor Unit	Valor Global
1	Switch CORE	unid	04		

Lote 05

Item	Discriminação	unid	quantd	Valor Unit	Valor Global
1	Scanner	unid	30		

Lote 06

Item	Discriminação	unid	quantd	Valor Unit	Valor Global
1	Tablet	unid	30		

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXX.

PREÂMBULO

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE doravante denominada EMDAGRO, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário e da Pesca, inscrita no CNPJ sob nº. 13.108.295/0001-66, com sede na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015, neste ato representada pelos seus Diretores, a saber, o Diretor Presidente MARCELO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade, RG nº. XXXXX, expedida pela SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, o Diretor Administrativo e Financeiro, FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da C.I. nº. xxxxxxx, expedida pela SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta capital, devidamente autorizados pelas normas estatutárias para firmarem este ajuste, e a Empresa xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx com sede na Rua xxxxxx, nº xx, Bairro xxxx, Aracaju/SE, CEP xxxxx, têm como justos, pactuados e contratados os termos deste Contrato de Prestação de Serviço; a licitação será por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do RILCC– Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014,e o Decreto Federal nº 7892/13, naquilo que não contrariar a Lei das Estatais; subsidiariamente a Lei 14133 de 1º de abril/2021; Decreto Estadual n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008 e demais leis aplicáveis ao caso, no Processo Administrativo nº. XXX/2026, e nos termos das cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de equipamentos de informática para suprir necessidades da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, por via de Registro de Preços, pelo menor preço por lote, conforme descrição no Termo de Referência (anexo - I)

1.2 Lotes: 01,02, 03, 04 e 05 (ampla participação) conforme tabela abaixo:

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

Descrição detalhada do lote

Lote 01

Item	Discriminação	unid	quantd	Valor Unit	Valor Global
1	Microcomputador com Monitor Multimídia com 1 Tela	unid	100		
2	Microcomputador com Monitor Multimídia com 2 Telas	unid	30		
3	Notebook	unid	50		
Valor total do lote					

Lote 02

Item	Discriminação	unid	quantd	Valor Unit	Valor Global
1	Workstation	unid	10		
2	Notebook Workstation	unid	5		

Lote 03

Item	Discriminação	unid	quantd	Valor Unit	Valor Global
1	Impressora multifuncional laser monocromática	unid	50		
2	Impressora laser colorida	unid	03		
Valor total do lote					

Lote 04

Item	Discriminação	unid	quantd	Valor Unit	Valor Global
1	Switch CORE	unid	04		

Lote 05

Item	Discriminação	unid	quantd	Valor Unit	Valor Global
1	Scanner	unid	30		

Lote 06

Item	Discriminação	unid	quantd	Valor Unit	Valor Global
1	Tablet	unid	30		

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O fornecimento de que trata a Cláusula Primeira será prestado no estrito cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste e conforme especificações do

efeitos independente de transcrição.

2.2. Toda e qualquer alteração no objeto deste Contrato, somente poderá ocorrer após anuência prévia e por escrito da EMDAGRO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de xxxxx dias úteis, contados a partir do envio e confirmação do recebimento, da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

3.2. Os eventuais atrasos na entrega, devidamente justificados pela contratada, serão analisados pela contratante e se manifestará sobre a viabilidade de prorrogação ou não, do prazo de entrega;

3.2.1. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste contrato, o cronograma de entrega será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor/fiscalizador deste Contrato e aprovada pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou superior da EMDAGRO, integrando deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pela perfeita integral execução deste contrato, a EMDAGRO pagará à CONTRATADA, pela entrega do objeto constante da cláusula primeira deste contrato, o valor total de R$ XXXXXXX (XXXXXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e Art. 115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO - RILC, disponível para consulta/download no site: www.emdagro.se.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

6.1 O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, em conta corrente após apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor responsável com as certidões fiscais anexas;

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendências no objeto do contrato, em virtude de penalidades por inadimplência.

6.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

6.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. Fica vedado a contratante pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

6.6. Os pagamentos poderão ser sustados pela contratante, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da contratada para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a contratante.

b) Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, por conta deste Contrato.

c)Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pela contratante e nos demais Anexos deste Edital.

d) Erros ou vícios nas faturas.

6.7. O pagamento ficará condicionado ainda à prova do cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas com relação ao objeto do contrato.

6.8 Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a contratada obrigar- se a:

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

7.1.1. Após recebimento da Nota de Empenho, deverá entregar os materiais em conformidades com as especificações discriminadas no Termo de Referência, inclusive com garantia contra defeitos de fabricação segundo o estabelecido na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Lei do Consumidor;

7.1.2. A nota de Empenho será encaminhada á CONTRATADA, através de endereço eletrônico já discriminado na Proposta encaminhada e deverá ser CONFIRMADO o seu recebimento no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) do seu envio;

7.1.3. Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções, a data e hora de envio da comunicação eletrônica para o endereço eletrônico exigido no item 7.1.2 acima;

7.1.4. Os materiais devem atender ao princípio da operacionalidade, compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observados as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso;

7.1.5. Todos os impostos federais e estaduais ficam a cargo da contratada;

7.1.6. A contratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade de débitos perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacionais, Municipais, Estaduais e Atestados em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais, equivalentes ou superiores, similares e compatíveis com o objeto, exigidas no procedimento licitatório que deu origem ao presente contrato, devendo constar quantidades, prazos e especificações do objeto do presente contrato;

7.1.7. Substituir os materiais que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua efetiva comunicação;

7.1.8. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

deste contrato;

7.1.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, de acordo com a proposta final adjudicada e homologada;

7.1.10. O objeto deve estar acompanhado de catálogo técnico, com uma versão em português, quando se fizer necessário;

7.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob pena de sofrer sanções na forma prevista na Lei n° 13.303/2016.

7.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

se houver;

7.1.16. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente ser pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Contrato;

7.1.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:

8.2. Emitir a nota de empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

8.4. Exercer a fiscalização do objeto do contrato, na forma prevista na Lei n° 13.303/2016, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos.

8.6. Efetuar o pagamento do objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/execução dos serviços entregues em desacordo com as respectivas especificações;

8.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

8.9. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

8.10. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;

8.11. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

8.12. Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.13. Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

8.14. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.15. Para execução do contrato, será disponibilizada pela EMDAGRO, à contratada, os acessos, restritos à natureza do fornecimento do material;

8.16. A EMDAGRO poderá reavaliar a contratante, a qualquer tempo, quanto a manutenção da sua regularidade jurídica, fiscal e qualificação técnica, e quando houver qualquer alteração na sua composição societária ou outro motivo que justifique, podendo ser promovido a rescisão do contrato, caso não sejam atendidos os requisitos previstos no Termo de Referência;

8.17 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

8.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dana causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. Os equipamentos deverão e entregues no local conforme disposição no termo de referência (anexo-I)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dos materiais será efetuado pelo servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de xxxx (xx) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

10.2. Os materiais somente serão recebidos, conforme discriminados no Termo de Referência.

10.3. Os contatos para a entrega/recebimento dos produtos deverão ser efetuados através do E-mail: xxxxxxxxxxxxxxx, ou pelo telefone 79- , Sr.....

10.4. Os materiais não compatíveis nas quantidades e especificações com o Termo de Referência serão devolvidos à firma vencedora e as despesas de frete/transporte serão de responsabilidade desta.

10.5. O atraso não justificado na entrega dos materiais dará à EMDAGRO, o direito as devidas aplicações de sanções.

10.5.1. Em caso de atraso na entrega dos materiais, a empresa ganhadora deverá apresentar justificativa plausível, que será apresentada por escrito ou por E-mail à EMDAGRO, que analisará a aceitação dessa justificativa.

10.5.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de xxxxx (xxxx) dias corridos, a contar da data de emissão da Nota de Empenho pela CONTRATANTE, constatado o recebimento pela CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com o pagamento do referido Contrato correrão por conta do orçamento da dotação orçamentária abaixo especificada:

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

Unidade Orçamentária Classificação Func. Programática Projeto/Atividade Elem.De Despesa Fonte de Recurso

xx xx xx xx x

12.2 Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos do orçamento do Estado, a conta da cota orçamentária disponibilizada para EMDAGRO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições preconizadas no Termo de Referência e Edital.

13.2. Executar a entrega/execução do(s) serviço(s) de acordo com as determinações da CONTRATANTE nos prazos e condições aqui estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO – RILCC disponível para consulta/download no site da EMDAGRO: www.emdagro.se.gov.br aba Licitações, previstas no Art. 120º ao Art. 126º e na Lei das Estatais nº 13.303/2016, em seus Arts. 83 e 84:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória;

14.1.3. Multa compensatória;

14.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDAGRO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

14.2. As sanções constantes no item 24.1 e seus subitens poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 71 INCISOS I a VIII e art. 72 incisos I, II e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO – RILCC, disponível para consulta/download no site da EMDAGRO: www.emdagro.se.gov.br, aba Licitações.

14.4. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMDAGRO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso,

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

cobradas judicialmente.

14.5. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMDAGRO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

14.6. A aplicação de multa, se dará conforme o Art. 134 inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO – RILCC

Art. 120. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a EMDAGRO, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções: II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos: a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido; b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

14.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever mediante competente justificativa. Poderá haver incidência de multa sobre o valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa sobre o saldo remanescente do contrato; VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa sobre o valor da parcela em atraso.

14.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMDAGRO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMDAGRO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

14.9. A EMDAGRO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDAGRO, por até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual pode ser por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízo das penalidades expressas nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

16.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

16.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

16.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

16.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

16.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado o servidor para a conferência e aceitação do material fornecido a EMDAGRO:

..... – CPF..... Funçao.....

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE:

18.1. O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), porém poderá(ão) ser corrigido(s) anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA – DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A contratada fornecerá prazo de garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA – VIGÉSIMA – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como: Poluentes; toxicidade;

20.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-

20.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor

20.1.3. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas

práticas de redução de desperdícios/poluição;

20.1.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber;

20.1.5. Entre outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.

CLÁUSULA – VIGÉSIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA – VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E

FINAIS

22.1. Para a execução deste contrato a contratante, designará, por ato da Diretoria a que se vincula este contrato, um representante/fiscalizador, com a competência de Gestor de Contrato, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços/obras objeto deste contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

22.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA – VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

23.2. E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, e publicação, a fim de que se produzam todos os efeitos jurídicos decorrentes deste ato.

Aracaju/SE, de de 2026.

CONTRATANTES:

GILSON DOS ANJOS SILVA

Diretor Presidente da EMDAGRO

FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro EMDAGRO

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

....., inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... , portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

ANEXO V – DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Á
EMDAGRO
(Endereço da sede da EMDAGRO) ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX-2026**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (N° e órgão expedidor): Endereço:

CEP:

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

Á EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE– EMDAGRO
ARACAJU – SERGIPE

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – EMDAGRO

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sª., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à EMDAGRO.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.
Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015
☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.